Anno de 1843. Terça Feira 28 de Fevereiro Anno XIX. N. 47.

Tudo agora depende de nós mesmos; da nossa prudencia, moderação, e energia: continuemos como principiamos, e seremos apontados com admiração entre as Nações mais cultas.
(Proclamação da Assembléa Geral do Brazil.)

PARTIDAS DOS CORREIOS TERRESTRES.

Goianna, Parahiba, e Rio grande do Norte, segunda e sextas feiras.
Bonito e Garanhuns, a 10 e 24
Cabo, Serinhaem, Rio Formoso, Porto Calvo, Maceió, e Alagoas no 1.º, 11, e 21
Boa-vista e Flores a 3 e 28. Santo Antão, quintas feiras. Olinda todos os dias.

DIAS DA SEMANA.

27 Seg. s. Leandro Arc. Aud. do J. de D. da 2. v.
28 Terç. s. Romão Ab. Aud. do J. de D. da 1 v.
1 Quart. Cinsa s. Adrião M. Aud. do J. de D. da 3. v.
2 Quint. s. Simplicio P. Aud. do J. de D. da 2. v.
3 Sext. s. Hemetro M. Aud. do J. de D. da 1 v.
4 Sab. s. Casimiro Rei. Rel. Aud do J. de D. da 3. v.
5 Dom. 1. da quaresma s. Theofilo B.

O Diario publica-se todos os dias que não forem Santificados: o preço da assignatura he de tres mil reis por quartel pagos adiantados. Os annuncios dos assignantes são inseridos gratis, e os dos que o não forem á razão de 80 reis por linha. As reclamações devem ser dirigidas a esta Typ., rua das Cruzes N. 54, ou a praça da Independencia loja de livros N. 6 e 8.

CAMBIOS.—No dia 27 de Fevereiro.

		compra	venda
Cambio sobre Londres 28 d por 100	Ouro-Moeda de 6,400 V.	15,200	15,400
« « Paris 350 reis por franco.	« « « N.	15,000	15,200
« « Lisbôa 100 por 100 de premio	« « de 4,000	8,400	8,600
	Prata-Patacões	1,780	1,800
Moeda de cobre 2 por 100 de desconto	« Pezos Columnares	1,780	1,800
Idem de letras de boas firmas 1 a 1 2 ao mez.	« ditos Mexicanos	1,780	1,800

PHASES DA LUA NO MEZ DE FEVEREIRO:

Lua Cheia á 14, á 5 horas e 50 m. da tard.
Quart. cresc. á 7, ás 2 horas e 13 m. da tard.
Quart. ming. á 21, ás 8 horas e 27 m. da m.

Preamar de hoje

1.ª a 3 horas e 42 m. da manhã. | 1.ª a 2 horas e 6 m. da tarde.

DIARIO DE PERNAMBUCO.

PARTE OFFICIAL.

Governo da Provincia.

EXPEDIENTE DO DIA 21 DO CORRENTE.

Officio — Ao Exm. e Rm. bispo diocesano, participando, que no dia 1º de março proximo futuro deve abrir-se a sessão ordinaria da assembléa legislativa provincial, para que haja de ir celebrar a missa votiva do Espirito-Santo na igreja matriz de S. Frei Pedro Gonçalves, e preencher as demais formalidades, que a lei lhe incumbe. --Determinou-se a camara municipal desta cidade, que fisesse preparar o necessario para aquelle acto.

Dito — Ao commandante das armas, significando, que para poder resolver a cerca da indemnisação da caixa do terceiro batalhão de artilheria (hoje segundo) pelas peças de fardamento, que soffrerão avaria, e de que trata em seos officios de 23 de maio do anno findo, e 9 de janeiro do corrente, cumpre que haja de dar os esclarecimentos pedidos pelo procurador fiscal, e commissario fiscal do ministerio da guerra nos pareceres, que acompanhão o officio do inspector da thesouraria da fasenda, que lhe remette.

Dito — Ao delegado do termo de Garanhuns, ordenando que informe acerca do conteudo do officio do commandante geral do corpo de policia, que por copia lhe envia, acompanhado das relações do armamento e munição, que faltão, pertencentes ao destacamento de policia, por S. mc. mandado desarmar.

Dito — Ao inspector do arsenal de marinha, declarando que deve faser embarcar no brigue escuna *Caliope*, que acaba de chegar da provincia da Bahia, os 12 tanques de ferro, encommendados pela intendencia de marinha daquella provincia para a curveta *Regeneração*, e que participa acharem-se promptos; e advertindo-o, de que no caso de não poderem ir todos no dito brigue escuna, deve remetter os, que ficarem, em qualquer embarcação, ainda mesmo mercante, que tenha de seguir para aquelle porto, segundo requisita o Exm. Presidente da mencionada provincia.

Dito — Ao promotor publico da comarca do Brejo, declarando em resposta ao seu officio de 31 de janeiro ultimo, que deve proceder na forma da lei sobre a nomeação illegal do escrivão Bernardino Leite da Fonceca Galvão; visto competir-lhe em cumprimento do seu emprego velar sobre a execução das leis, e denunciar dos que as infringirem.

INTERIOR.

ASSEMBLÉA GERAL

CAMARA DOS SRS. DEPUTADOS.

Sessão de 23 de janeiro.

Lê-se um officio do Exm. Sr. Maia, participando estar nomeado ministro de estado.

Do Sr. ministro da fasenda, declarando que com a copia authentica, que remette, do aviso dirigido ao presidente de Pernambuco em 17 de desembro ultimo, para a suspensão da lei provincial n. 94 de 7 de maio do mesmo anno, na parte em que impõe novas contribuições sobre objectos já tributados pela assembléa geral, satisfaz ao que lhe foi requisitado por esta camara: e acrescentando que em desasseis d'este mez fisera ao dito presidente a declaração constante da copia tambem junta para prevenir qualquer intelligencia errada que se possa dar ao citado officio delle ministro. A quem fez a requisição.

O Sr. Nabuco:—Observa que o officio do Sr. ministro da fasenda, respondendo a esta camara sobre o aviso que mandara suspender a lei provincial de Pernambuco, deve ser remettido á commissão de assembléas provinciaes.

O S. Peixoto entende que o officio deve ser antes remettido á commissão de constituição.

O Sr. presidente consulta a camara si o officio se remette á commissão de assembléas provinciaes, se decide pela negativa.

Consulta a camara se deve ir á commissão de constituição, se decide pela affirmativa.

Tem 3.ª leitura e julgão-se objecto de deliberação as duas proposições do Sr. Rebouças, reformando alguns artigos da constituição.

Continúa a discussão adiada do requerimento do Sr. Urbano.

O Sr Nabuco:—Levanto-me, não para combater o requerimento do nobre deputado pela minha provincia, porque assento que se não devem recusar quaesquer informações que o deputado exige, como meio para o preenchimento de seu dever; e levo a tal ponto a generalidade desta regra que presuppuz, que, mesmo quando conhecer o fim que o deputado tem em vista, não entrarei na inspecção da conveniencia, a efficacia dos meios que elle por ventura escolher, porquanto entendo que são mais graves os inconvenientes que resultão de coarctar-se a liberdade do deputado que os inconvenientes contrarios: a esta rasão sobreleva outra que é para mim de grande peso: senhores a reputação de um distincto servidor do estado como é o nobre Barão da Boa-Vista interessa muito ao paiz, e cumpre por consequencia que fique a abrigo de quaesquer suspeitas, e por isso é que me pronunciarei sempre em favor dos requerimentos que os nobres deputados fizerem, pedindo informações á cerca da administração do nobre Barão, porque ellas sem duvida nos habilitarão para confirmar o conceito de que é digno esse cidadão prestante (*apoiados*): tambem não quero attenuar a atrocidade do facto que os nobres deputados trouxerão ao conhecimento da casa, se é que elle succedeu como foi referido: esse facto deve mover a indignação de todos os homens livres, de todas as almas generosas; causa mesmo estranhez que em o nosso paiz e sob a forma de governo que nos rege esse official tivesse o arrojo de lançar os ferros em um cidadão brasileiro!

Eu me levanto, senhores, para contestar algumas proposições que os nobres deputados emittirão quando referirão o facto que consta do requerimento que se discute, proposições que são desairosas ao nobre Barão da Boa-Vista e não podem deixar de ser repellidas pelos seus amigos.

Os nobres deputados inculcarão que esse cidadão prestante tinha dado protecção ao commandante da escuna *Primeiro de Abril*! O Barão da Boa-Vista protector de um crime tão atroz!! Senhores, quando se dirigem accusações tão graves contra um cidadão que tem por si precedentes tão honrosos e uma reputação fundada, cumpre que ellas venhão logo acompanhadas de provas irrecusaveis; mas que prova produsirão os nobres deputados?

O Sr. Nunes Machado:—O facto em si.

O Sr. Nabuco:—Vamos á analyse do facto; os nobres deputados tomárão-se de tanta indignação contra este crime, que, creio, desejarião que o Barão da Boa-Vista, elle mesmo impuzesse a pena de Talião a esse official, quebrasse os ferros da victima, e os lançasse no oppressor; mas se, despidos de prevenção, indagarmos quaes as providencias que cabião na autoridade do presidente, quaes as que empregou o nobre Barão, veremos que elle preencheu o seu dever; mandou soltar a victima, restituir o marinheiro indevidamente recrutado, e responsabilisar o official que perpetrou o crime; mandou responsabilisar ao official por meio do conselho de investigação que foi nomeado no dia 5 de desembro, sendo o crime commettido no dia 3.

Mas, dizem os nobres deputados, o presidente nomeando o conselho de investigação prevenio a jurisdição dos tribunaes civis; e por ventura póde dar-se prevenção de jurisdicção entre as autoridades de diversa jurisdicção? prevenção de jurisdicção entre autoridades civis e militares?

Não podia, nem pode dar-se essa prevenção; o que poderia haver era conflicto de jurisdicção, quando por ventura os tribunaes civis discordassem da opinião do presidente; a decisão do presidente não inhibia portanto o procedimento das autoridades civis, que se não procederão é porque concordárão em que o crime era puramente militar.

Mas que razões nos derão os nobres deputados para provar que o crime era civil? Senhores, a nossa jurisprudencia sobre a qualificação dos crimes puramente militares tem sido até hoje muito controversa; mas, na hypothese de que se trata, ella está firmada na resolução do conselho supremo militar de 20 de outubro de 1834, § 4.º

O Sr. N. M.: — Um capitão fardado matou um homem; logo commetteu um crime puramente militar!

O Sr. Nabuco: — Isso é differente: se o commandante do *Primeiro de Abril*, no exercicio do seu posto, houvesse morto o capitão do brigue *Aurora*, então responderia pelo abuso de poder e influencia do seu posto no foro militar, e pela morte, no fôro civil; o caso é distincto: trata-se de um crime commettido pelo commandante do *Primeiro de Abril*, servindo-se da influencia do seu posto, dos meios que tinha á sua disposição como commandante; este crime é puramente militar: e assim decidio essa provisão — Crime commettido por influencia do emprego militar. —

O Sr. N. M.: — Não: o caso é muito claro.

O Sr. Nabuco: — O nobre deputado presume muito de si, decide magistralmente em uma questão tão complicada da nossa jurisprudencia; os jurisconsultos os mais abalisados tem dado tratos ao juizo para descriminarem e qualificarem os crimes puramente militares, e o nobre deputado decide isto com tanta facilidade! Mas eu prescindo já dessa provisão, e citarei dous artigos do codigo do processo que vem em apoio da minha opinião: — Art. 155 § 3.º; art. 171, § 1.º: (lê) — Por estes artigos se vê que os militares respondem no seu fôro pelos crimes do emprego militar: o Barão da Boa-vista obrou bem, e obrou de accordo com habeis jurisconsultos da minha provincia, cujas opiniões merecem tanto peso como as do nobre deputado, que se está rindo. Se o nobre deputado pela minha provincia confessou que a nossa jurisprudencia é controversa, como se póde attribuir a má fé, a espirito de protecção, o procedimento do nobre Barão da Boa-vista? Se prevalece este direito de interpretar tão mal as convicções alheias, será licito tambem diser que a opinião do nobre deputado não nasce da sua convicção, que o nobre deputado, tomado de indignação e talvez por resentimento pensa de modo contrario?

O Sr. N. M.: — Resentimento! porque?

O Sr. Nabuco: Não sei; mas se a questão é controversa, como se attribue a má fé quando alias não ha outras provas se não a mesma decisão?

Eu não admitto controversia na hypothese de que se trata; o commandante abusou do seu posto e dos meios que tinha á sua disposição: embora fosse commettido contra um paisano, o crime é militar. Mas, quando mesmo o presidente não desse uma decisão boa, não havia razão nenhuma para attribuir essa decisão á má fé ou protecção dada ao crime; naõ: elle tem direito a ser melhor considerado; o conselho de investigação não foi nomeado para prevenir a justiça civil; podia o nobre Barão ter nomeado o conselho de investigação, podia este conselho proceder ao exame do facto, e procederem tambem os tribunaes civis ao mesmo exame: haveria então conflictos de jurisdicção e a outro tribunal competia decidir.

Mas disse o nobre deputado — o Barão da Boa vista pôz o criminoso fóra do alcance da justiça mandando-o sahir! — O nobre deputado faz uma injuria aos seus conhecimentos juridicos avançando esta proposição! Pois o commandante da escuna ficou fóra do alcance da justiça porque veio para o Rio de Janeiro? Pois o réo não póde ser processado ausente?! Isto são principios muito comezinhos da nossa jurisprudencia.

O Sr. Nunes Machado: — E as testemunhas que vinhão com elle?... Isto sabem os meninos da escola.

O Sr. Nabuco:—Os nobres deputados derão a entender que as testemunhas vierão na escuna; mas a parte queixosa diz o contrario; diz que as testemunhas estavão a bordo do *Aurora*. Eu vou ler a correspondencia da parte (*lê*).

Logo as testemunhas estavão a bordo do brigue, a parte não tinha rasão de queixar-se contra o Barão. E quando mesmo assim fosse, se as testemunhas fossem os marinheiros da escuna *Primeiro de Abril*, pergunto: se, preteridas as necessidades do serviço, devia a escuna conservar-se surta em Pernambuco, não sendo ali necessaria, á espera que se formasse o processo, quando havia necessidade de que ella viesse para o Rio de Janeiro? Queria o nobre deputado que o presidente suspendesse o commandante do commando da escuna, para que ali ficasse esperando a decisão do negocio! Mas, senhores, o conselho de investigação absolveu este commandante; elle não foi pronunciado; se o presidente o suspendesse dessa maneira: não se diria que tinha invadido o poder judiciario, que obrava uma violencia?

O Sr. N.: — Dava uma satisfacão publica.

O Sr. Nabuco: — É o que eu digo; o nobre deputado queria a pena de Talião! e uma satisfação illegal?

O nobre deputado tambem quiz deduzir uma verosimelhança de protecção da absolvição pronunciada pelo concelho de investigação; o nobre deputado parece que tinha mais confiança nos tribunaes civis.

Sr. presidente, eu entendo que o espirito de patronato, que é o caracter da nossa epoca, tem penetrado os tribunaes militares como os civis: talvez a parte não alcançasse melhor justiça nos tribunaes civis do que a que alcançou no concelho militar! Mas o que é certo é que o delegado julgou que o crime era militar, e assim decidio; mas dessa decisão do delegado havia recurso; e usou por ventura a parte desse recurso? O presidente impedio esse recurso? Não podia ter lugar o mesmo recurso, ausente o official?

O nobre deputado ainda disse que estes factos que elle tinha relatado tinhão sido inseridos em uma correspondencia publicada em Pernambuco, e que não forão contestados. Mas eu aqui tenho o *Diario de Pernambuco* que responde a essa correspondencia, e tenho outro por onde consta que o commandante do brigue *Aurora* está chamado a jurados! Por consequencia, os factos não passárão tão livres de contestação como diz o nobre deputado. Eu vou ler á camara os motivos pelos quaes o delegado julgou que não devia continuar o processo (*lê*).

Aqui vem tambem a correspondencia do delegado desmentindo a parte. O delegado contesta o facto; diz que nunca tivera conversações com a parte, diz que tudo foi calumnia, e por isso chamava a jurados o calumniador.

O Sr. Nunes Machado: — É o Sr. Brandão, não é?

O Sr. Nabuco: — É sim, senhor.

Parece-me pois, Sr. presidente, ter demonstrado que não houve protecção da parte do presidente da provincia mandando proceder a concelho de investigação, por considerar que o crime era puramente militar; assim como elle entendeu, entendêrão muitos jurisconsultos de minha provincia; demonstrei que o presidente não fez mal em mandar sahir a escuna, porque assim exigião as necessidades do serviço publico, e não devia a escuna ficar á disposição do queixoso; demonstrei que o presidente não subtrahio o commandante do *Primeiro de Abril* ao alcance do procedimento judiciario, porque, segundo o nosso direito, o réo póde ser processado e pronunciado ausente, e elle só é que perde, porque deixa de assistir á inquirição das testemunhas e de contesta-las; não ficou esse commandante fóra do alcance da justiça, porque póde ser requisitado logo que fôr pronunciado, e o posto e as suas vantagens são uma garantia contra a fuga; demonstrei que a sahida da escuna não privou o offendido dos meios de proseguir na accusação, como se disse, porquanto as testemunhas que a parte queixosa queria produzir não erão marinheiros do *Primeiro de Abril*, mas do brigue *Aurora*; creio pois que se desvanecêrão essas suspeitas que os nobres deputados quizerão lançar contra o meu amigo o Barão da Boa-vista.

O Sr. Almeida Albuquerque: — Sr. presidente, eu entendo que o requerimento não póde passar tal qual está redigido. Não me opponho porém a que os Srs. deputados peção ao governo os esclarecimentos que julgarem convenientes para sua illustração; pelo contrario, darei sempre o meu voto a requerimentos taes. No final deste requerimento pedem-se ao governo esclarecimentos que, me parece, não devem ser pedidos. O final do requerimento pergunta ao governo qual o motivo que teve o Exm. presidente de Pernambuco para mandar sahir daquelle porto a escuna de guerra *Primeiro de Abril*; ora, Sr. presidente, podendo o governo dispôr da força publica como convier, segundo as necessidades do serviço, parece que a camara dos deputados não póde pedir uma informação tal. Por ventura seria admissivel que a camara pergunta se ao governo o motivo que teve para mandar servir nesta ou naquella provincia o official Fulano? Creio que não; o mesmo succede a respeito do requerimento de que

se trata. A escuna de guerra *Primeiro de Abril* estava surta em Pernambuco; o presidente tinha de mandar sahir para a côrte, segundo ordens do governo imperial, o corpo provisorio de 1.ª linha, essa escuna pois veio com outros transportes conduzir esta força. Isto é um facto que todos sabem; não ha pois necessidade de se perguntar ao governo qual o motivo que teve o presidente de Pernambuco para mandar sahir esta escuna. Eu, querendo que os Srs. deputados peção todas as informações que julgarem necessarias, não posso dar o meu voto para que se peção esclarecimentos que de nada podem servir. Votarei pois contra o final do requerimento.

Quanto á primeira parte do mesmo requerimento, quizera que soffresse alguma modificação. Pela leitura do requerimento se vê que se dá por averiguado um facto que apenas consta a alguns Srs. deputados. Se o nobre deputado dissesse no seu requerimento que lhe constava a existencia do facto a que se refere, e que assim pedia esclarecimentos, eu poderia votar por elle; mas, uma vez que dá por averiguado um facto só porque lhe consta, não posso prestar-lhe o meu voto.

Devo tambem, Sr. presidente, dizer algumas palavras em abono do nobre Barão da Boavista. Talvez me devesse poupar a esse trabalho depois da exposição que acaba de fazer o nobre deputado que fallou ha pouco; todavia direi que summamente estranho o modo porque se censurão nesta casa as autoridades. Não sei como só da existencia desse facto relatado pelo nobre deputado se possão tirar referencias e illações menos favoraveis á conducta do presidente da minha provincia. O nobre deputado que tirou essas illações contrarias á conducta do nobre Barão da Boa-vista, não exhibio na casa um só documento; só se referio a uma correspondencia de uma parte, e eu creio, Sr. presidente, que essa base não é sufficiento para que possamos fazer um juizo que tenda a ennegrecer ou a condemnar a conducta de um empregado publico, e de um empregado publico tão distincto como é incontestavelmente o nobre Barão da Boa-vista.

Não se apresenta, repito, um só documento, nem talvez uma só razão da qual se possa deprehender que o nobre da Boa-vista obrou neste negocio por espirito de protecção. O nobre deputado por Pernambuco que fallou a favor do requerimento disse que o nobre Barão tinha *officiosamente* mandado proceder contra o commandante da escuna; entretanto, pela sentença do delegado, publicada no *Diario de Pernambuco*, consta que a parte offendida se queixára ao nobre Barão. Se houve pois uma queixa da parte dirigida ao nobre Barão, o procedimento deste não foi officioso; e mesmo que não houvesse queixa, bastava que constasse ao nobre presidente da provincia a existencia de um facto attentatorio das liberdades publicas, para mandar proceder contra o seu autor (*apoiados*). Não póde pois considerar-se officioso semelhante procedimento.

Eu não posso narrar o facto como elle succedeu, porque não tenho para isso os precisos dados: diz-se que o commandante da escuna *Primeiro de Abril* prendêra a seu bordo um paisano, e que o presidente da provincia mandára responsabilisar o official, isto por ter recebido uma queixa da parte offendida, e mandou-o responsabilisa-lo pelo fôro militar porque entendeu que o crime era puramente militar. Ora, Sr. presidente, porque o nobre Barão da Boavista mandou responsabilisar um official perante o fôro militar, porque praticou um acto criminoso, segue-se que elle o quizesse proteger? Creio que não. Sr. presidente, tanto no fôro militar como no civil podem apparecer muitos actos de condescendencia, mas entendo que se não póde dizer com justica que no fôro militar póde haver mais condescendencia que no civil; pelo contrario, estando convencido de que ella se póde dar em ambos os fôros, julgo que no fôro militar, onde se deve conservar mais os principios de vigor ou de exactidão indespensaveis para a disciplina, os julgamentos são mais vigorosos, não é tão facil a condescendencia; esse fôro garante mais a punicão dos delictos do que o civil. Não se póde pois tirar illacão alguma desse procedimento do nobre Barão da Boavista, pela qual se prove que houve da sua parte espirito de protecção; pelo contrario, outra se deve tirar. Mas disse o nobre deputado: o concelho de disciplina absolveu o accusado: ergo o presidente da provincia protegeu esse accusado!— Parece-me que essa illação é muito forçada.

Nós sabemos a que ponto o espirito de condescendencia tem chegado entre nós, mas, por ventura, porque um ou outro tribunal, um ou outro juiz dá uma sentenca injusta, deve-se inculpar o administrador da provincia? Creio que não; se semelhante modo de raciocinar deve ser admittido, temos de inculpar o nobre presidente de Pernambuco por todas as sentenças injustas da relação do districto do jury, dos tribunaes militares, &c. Parece-me que esta maneira de censurar não é conveniente, parece-me ser antes filha da prevenção do nobre deputado por Pernambuco contra o nobre Barão da Boa-vista; ao menos sou autorisado a assim pensar quando vejo que se produzem censuras muito acres, muito violentas, sem fundamento algum. Eu faco justica ao nobre deputado, estou longe de o querer offender, mas talvez que a prevenção que tem contra esse empregado publico faca com que lhe irrogue censuras taes, censuras que julgo infundadas.

Á vista do que tenho dito, voto contra o requerimento.

A discussão fica addiada pela hora.

O Sr. 1.º Secretario (pela ordem) lê um officio do Sr. Joaquim Francisco Vianna, participando ter sido nomeado por S. M. I. ministro e secretario de estado dos negocios da fazenda.

Continúa a discussão do parecer da commissão de poderes sobre as eleições da Cachoeira e Jacuipe.

Falla largamente sobre a materia o Sr. Queiroz, e a discussão fica adiada.

Continúa a discussão do adiamento da discussão da resposta á falla do throno.

O Sr. Maciel Monteiro: — Sr. presidente, quando em uma das sessões precedentes se propoz o adiamento desta discussão, a camara se lembrará sem duvida que eu o impugnei com argumentos que me parecem do maior fundamento e força. Eu disse, senhores, que não considerava a falla do throno uma historia circumstanciada dos actos da administracão, um relatorio geral de todos os feitos de um ministerio qualquer. Disse que, no meu conceito, a falla do throno devia conter unicamente uma idéa geral a respeito do estado do paiz, e de mais a indicacão de suas primeiras necessidades, taes quaes entendia o governo. Estabelecida assim a natureza verdadeira deste documento, me parecia fóra de proposito, extemporaneo que a camara dos Srs. deputados, para o fim de convidar os ministros a assistirem ás suas discussões, houvesse de sobrestar neste debate; parecia mesmo alguma cousa indecoroso ao throno que se houvesse de reclamar do poder executivo documentos comprobatorios dos actos que se achavão contidos na mesma falla do throno. Entendia eu que as asserções do throno devião ser acreditadas; e como muitas circumstancias ulteriores se offerecião para que todos os factos consignados na falla do throno, para que todas as asserções ahi estabelecidas fossem examinadas, averiguadas, não havia absoluta necessidade de adiar a discussão.

Mas, Sr. presidente, é preciso confessar que uma perfeita mudanca se operou nas nossas cousas; é preciso attender bem que as circumstancias em que actualmente nos achamos não são as mesmas em que nos achamos ha poucos dias, isto é, houve uma mudança de gabinete, houve uma mudança na administração.

Um nobre deputado pela provincia de Minas Geraes, que se encarregou de fazer a historia desse processo, que considero de alta importancia, nos disse que o ministerio havia abandonado o seu posto por cansaco, por desfallecimento, cansaco e desfallecimento que tinhão sido occasionados pela luta activa que havia sustentado, pelo esforço demasiadamente heroico que fizera para debellar as facções; esforco heroico chamo eu, e continuarei a chamar heroico o esforço feito pelo ministerio que acabou para salvar o paiz da crise medonha porque passou (*apoiados geraes.*) Mas, Sr. presidente, estaria o nobre deputado muito habilitado para nos assignar as causas que operárão essa mudanca? Estaria elle muito informado para vir em tom positivo dizer á camara, que o cansaco e desfalecimento forão a causa da mudanca do ministerio, quando aliás, compulsando os relatorios dos nobres ministros, nós vemos a cada pagina que essa administracão pretendia fazer propostas ao poder legislativo, pretendia sustentalas? (*Muitos apoiados.*) É crivel, senhores, que uma administracão que assim promette ao poder legislativo sustentar os principios em que funda as suas propostas caia nesse torpôr, nesse desfallecimento, nesse cansaço poucos dias depois?

O nobre deputado a quem me eu refiro tambem estabeleceu outras causas para a mudanca da administracão. Elle nos revelou que havia azedume, que havia divergencia de opiniões entre seus membros. Eu dou grande apreco ás palavras do nobre deputado quando assim se constitue orgão da passada administração: mas permitte-me elle que lhe eu observe que não vejo acto nenhum externo, que não vejo acto nenhum official em que semelhante divergencia appareca, que dê mesmo a entender que esse gabinete vivia desunido. Póde ser, senhores (e eu aceito como um facto indubitavel), que todos os ministros que então existião não merecião igual confianca do poder legislativo, que não merecião igual confianca da nacão (*apoiados.*) Se eu prestasse ouvidos attentos ao que foi dito e affirmado por alguns nobres deputados, se eu ainda dêra credito a algumas asserções que forão proferidas no senado, deveria acreditar que membro havia nesse gabinete que não merecia a sympathia da nação nem do corpo legislativo (*apoiados.*) Mas não se infira dahi que o gabinete vivia em permanente hostilidade, não se infira dahi que havia esse azedume, esse rancor que o nobre deputado quiz inculcar; ao menos não poderei affirmar, apezar do credito que dou ás palavras do nobre deputado, unicamente pelas suas asserções Para mim ainda é duvidosa a causa que o nobre deputado assignou para a mudança que houve do gabinete.

O nobre deputado, senhores, disse-nos ainda que não havia mudanca alguma; que o estado em que estamos é o estado em que nos achavamos ha poucos dias; pedirei ao nobre deputado licenca para lhe fazer algumas observações a este respeito. O seu dito tão simples, tão singular, tão terminante, faz-me recordar o dito que se attribuia a Carlos X, conde d'Artois, quando entrava em Franca: «Não ha nada de novo em Franca; ha um Francez de mais.»

Senhores, disse-nos o nobre deputado ainda que a politica que sustenta o gabinete actual é a mesma politica que foi proclamada, que foi sustentada pelo gabinete transacto. Eu pedirei ao nobre deputado que me permitta observar-lhe que, qualquer que seja a perspicacia, qualquer que seja a penetração com que se possa examinar essa politica, ella, por assim dizer, sahe fóra da nossa comprehensão, não póde ser qualificada, não póde ser exactamente determinada aqui. Sr. presidente, eu peço licenca a V. Ex. para observar que no gabinete que se acha actualmente organisado existem alguns membros muito respeitaveis sem duvida, muito esclarecidos, mas cujos principios politicos o parlamento inteiramente ignora (*apoiados.*) Eu não posso comprehender, não posso dizer os principios politicos do Sr. Salvador José Maciel (*apoiados*); não posso determinar qual seja a linha de politica seguida pelo Sr. conselheiro de estado José Antonio da Silva Maia, pessoa a quem nesta occasião tributo o maior respeito e consideração; eu não sei mesmo, senhores, se um dos ministros actuaes que foi membro desta casa (o ministro da fazenda) póde ser conhecido como tendo no gabinete uma opinião determinada (*apoiados.*) Eu vejo que ninguem reune maior habilitação, vejo que ninguem promette mais ao paiz; mas vejo tambem que, do lugar em que se achava de inspector do thesouro, foi chamado para fazer parte do gabinete; donde infiro que não forão as suas doutrinas politicas, que não forão os seus principios que o chamárão ao timão dos negocios publicos. Ora, se a maioria deste ministerio é composta de elementos que não podem ser reputados como inteiramente politicos, perguntarei ao nobre deputado por Minas, que nos assignou que não havia senão a continuacão da mesma politica, se por ventura eu posso inteiramente receber a sua proposição.

Ainda mais, senhores: o nobre ministro da justiça tinha opiniões, muito conhecidas; suas opiniões, que aliás eu respeito, e com que sympathiso, tendem a entender a constituicão do estado em pontos muito delicados e fundamentaes, de um modo governativo, de um modo inteiramente restricto; entretanto que o nosso digno collega o Sr. ministro da marinha aqui nos declarou que tinha duvidas, que não reconhecia na administracão passada o direito de fazer certos actos que são de uma natureza tal que só podem ser feitos admittida a politica que sustenta o nobre ministro da justica.

Se portanto a maioria do gabinete não tem principios politicos conhecidos, se dous novos elementos politicos que existem no seu seio não estão em perfeita harmonia, perguntarei eu: é a continuacão da mesma politica? Eu entendo que não, entendo, senhores, que, em presenca do parlamento, que, nas circumstancias graves em que se acha o paiz, talvez conviesse uma organisacão mais completa (*apoiados*), mais homogenea (*apoiados*), mais concorde, porque emfim os actos que tem de ser exercitados pelo ministerio actual não são actos puramente administrativos. Não basta, senhores, que um homem se ache habilitado na profissão para ser ministro da guerra, para que effectivamente venha a sê-lo; não basta que um individuo, qualquer que seja a sua habilitação ou respeito que mereça ao paiz, se dedique a uma ou outra profissão para ser chamado para o gabinete; seus principios politicos que devem ter grande force, devem ter grande influencia em taes nomeacões.

Mas, Sr. presidente, que mudanca extraordinaria se fez no paiz? Qual seria a causa legitima dessa mudança? Eis-aqui questões de uma ordem muito superior, que merecem um exame muito aturado (*apoiados*). Segundo as opiniões sustentadas pelo nobre deputado por Minas, parece liquido, parece evidentissimo, que o ministerio de 23 de março, a cujos principios eu me conservarei sempre alliado, abandonou o poder na occasião a mais critica dos negocios. E' preciso que arrede desse gabinete semelhante imputação que seria de grande força, teria diminuido muito o credito de cada um dos membros desse gabinete, se por ventura fôra real: ella provaria ou cobardia ou nenhum patriotismo. Ora, não posso, senhores, conhecer em nenhum dos membros desse gabinete nem cobardia nem falta de patriotismo; entendo que, quaesquer que fossem as circumstancias que determinárão esta mudanca ellas não podem deixar de ser muito honrosas para o mesmo gabinete.

Sr. presidente, eu não sei se tudo quanto se refere nos circulos a respeito desta nova ordem de cousas é exacto; mas a dar-se credito a alguns factos communicados por pessoas que se dizem bêm informadas, parece que o ministerio não se retirou inteiramente, isto é, que o gabinete passado não pedio a sua demissão. Se com effeito iste é assim, se o facto da demissão com as circumstancias que o acompanhárão não é um mysterio impenetravel, julgo que o parlamento brazileiro deve attentar muito na sua opposicão. Senhores, segundo os principios que regem o nosso systema, não se póde admittir no poder senão quem tem os principios que merecem as sympathias do parlamento (*apoiados*), senão aquelles que, pela sua habilidade parlamentar, pelo cuidado e desvelo com que seguem a marcha dos negocios publicos, pela sua dedicacão ao paiz, se tem com effeito mostrado dignos das sympathias da maior parte dos seus collegas (*apoiados*)....

O Sr. Rebouças: — O monarcha é quem escolhe.

O S. Maciel Monteiro: — Eu não faco se não referir, estabelecer os principios que regem as organisacões ministeriaes. O nobre deputado pelo seu aparte dá a entender que apparece quem conteste ao monarcha o direito de eleger. Asseguro-lhe que eu com toda a camara reconhecemos religiosamente no monarcha o direito de escolher os ministros (*muitos apoiados*); nem será da minha boca que o nobre deputado ouvirá um principio, uma so doutrina que possa pôr em duvida esse direito da corôa. Mas o que digo é que pela historia dos parlamentos, segundo o systema representativo, os homens que mais habilitações tem para exercer esses cargos são aquelles que mais sympathia tem no parlamento, são aquelles cujos principios tem por si a victoria no combate dos outros principios....

O Sr. Rebouças: — O monarcha é o juiz.

O Sr. M. Monteiro: — Portanto, senhores, a imputacão feita ao gabinete passado de haver abandonado o seu posto em occasião muito séria, é imputacão que não procede, é imputacão que lhe não cabe; porque em circumstancias mui criticas em que o paiz se achava inteiramente abalado, esse ministerio soube haver-se com energia (*apoiados*), pela sua robustez, pela sua dedicação soube salvar o paiz, debellando as facções. O ministerio que se apresenta com taes titulos de gloria ao parlamento é ministerio que não podia abandonar o seu posto sem receber do parlamento a aureola de gloria que lhe cabia (*muitos apoiados*).

Ainda, Sr. presidente, se por ventura esta modificacão, ou antes mudança, que se operou, tivesse lugar quando o parlamento não estivesse reunido, poderia tomar-se semelhante facto como muito ordinario, e independente de circumstancias que não cabia a cada um de nós examinar. Mas lembre se a camara que, se discutia a respeito á falla do throno, podia succeder que nesse voto de graças um elogio coubesse á administracão; e perguntarei eu: a administracão que fosse elogiada pelo parlamento estaria no caso de ser demittida?

O Sr. Rebouças: — O monarcha é quem julga.

O Sr. M. Monteiro: — O monarcha é seguramente o juiz para nomear os ministros; nós somos os juizes para examinar as razões que ha para tal nomeação (*apoiados*), para examinar se por ventura um tal ministerio preenche inteiramente as nossas vistas, as vistas do parlamento: entendo que é desse jogo, que é deste contraste reciproco que podem resultar as boas combinações ministeriaes, as boas organisações administrativas. Nem penso, senhores, que o monarcha brazileiro, que tantas provas tem dado de sua dedicação ao paiz, de sua intelligencia mui subida, queira nomear ministros que não merecão a confianca do parlamento (*muitos apoiados*)...

O Sr. presidente: — Eu peco ao Sr. deputado que se cinja ao ponto da questão: nós discutimos o adiamento. Parece-me tambem que não é parlamentar fallar no nome do Imperador (*apoiados*).

O Sr. M. Monteiro: — V. Ex. lembre-se que não fui eu quem o trouxe; o nobre deputado foi quem me obrigou a fazer a declaração mais expressa.

O Sr. presidente: — Já tenho lembrado aos

Srs. deputados que não devem interromper a quem está fallando; não tenho meio mais forte a lançar mão do que lembrar a cada um o cumprimento dos seus deveres.

O Sr. M. Monteiro: — Sr. presidente, de tudo quanto eu a acabei de dizer muito laconicamente, entendo que nós nos achamos em circumstancias differentes daquellas em que a camara se achava quando a commissão do voto de graças apresentou os seus trabalhos. Senhores, se por ventura se considerasse que a falla do throno não era uma peça ministerial, uma peça que tenha referencia ao systema politico, ás doutrinas governativas, aos factos ou circumstancias que podem ser encarados como necessidades por uns, e não necessidades por outros, se fôra em fim quem apparecesse neste acto uma entidade moral, e não o governo, eu não teria duvida nenhuma em votar pelo parecer da nobre commissão, por uma ou outra emenda que se apresentou. Mas não entendo assim, entendo que é uma peça ministerial; é preciso portanto que a resposta á falla do throno esteja em harmonia com esta peça ministerial.

Ora, quem ler com attenção, tanto o projecto da nobre commissão, como as emendas que apparecerão, verá que ahi ha referencia feita ao gabinete transacto e não ao actual; que se mencionão factos que são do gabinete passado; que ahi mesmo se referem necessidades que forão encaradas como taes pela administração passada, e que talvez não sejão assim encaradas pela actual administracão. E pergunto — neste estado de cousas seria prudente, seria regular, seria consentaneo com a sabedoria da camara que ella houvesse de votar por uma resposta á falla do throno que nenhuma applicação tivesse ao gabinete actual? Eu creio que não, creio que a resposta á falla do throno, tal qual foi apresentada pela nobre commissão, que as emendas offerecidas á consideração da camara formão verdadeiro anachronismo com essa falla do throno a que se ella refere; são cousas tão differentes que não podem ser confundidas sem realmente confundir todas as noções, todos os factos.

De tudo quanto acabo de dizer concluo que é indispensavel o adiamento proposto pelo nobre deputado, não para que o governo seja aqui chamado para fazer a exposição dos seus principios; porque acho que essas chamadas feitas pelo corpo legislativo a cada instante, não são inteiramente conformes com os precedentes da casa, não são mesmo decorosas para o governo; mas para que a commissão do voto de graças, refundindo o seu trabalho, eliminando o que ahi achar de inaplicavel ao ministerio actual, accrescentando aquillo que achar convir ao ministerio presente, haja de submetter á nossa approvacão algum outro projecto que inteiramente quadre á actual administração. Supponho, Sr. presidente, que estas consideracões muito perfunctorias, serão bastantes para mover a camara a não discutir já, nem o projecto da nobre commissão, nem as outras emendas. Voto para que o trabalho da commissão e as emendas, na conformidade do requerimento do nobre deputado pelas Alagôas, sejão remettidos á commissão para interpôr novamente o seu parecer.

Sr. presidente, eu devo declarar a V. Ex. que é com algum constrangimento que voto por semelhanse requerimenta de adiamento; devo declarar a V. Ex. que desejaria tomar parte na discussão da resposta, até mesmo porque tenho necessidade de defender um amigo meu ausente, que foi aqui aggredido com animosidade, que é o Sr. barão da Boa-Vista.

O Sr. presidente: — Perdoe-me o Sr. deputado que lhe advirta que sahe fóra da questão; na occasião competente póde tratar disto.

O Sr. Maciel Monteiro: — Eu queria dizer que o Sr. barão da Boa-Vista não precisava de uma defesa instantanea, pelo que se disse aqui; e que, lendo eu uma das folhas da capital, o *Brazil*, em que se dizia que um discurso proferido por um meu nobre collega havia produzido uma sensacão desusada, mui profunda, desejaria attenuar esta sensacão, desejaria responder ás censuras feitas ao Sr. barão da Boa-Vista.

Voto pelo adiamento.

Tomão ainda parte na discussão os Srs. Coelho, Magalhães Castro, Paulino, Sousa Martins e Barreto Pedroso, que, com consentimento da camara, retira o seu requerimento, visto ter cessado a crise ministerial.

Segue-se uma pequena questão de ordem sobre a emenda do Sr. Cansansão, que posta a votos não se approva.

Continúa a discussão do projecto de resposta á falla do throno, que fica adiada pela hora.

COMMERCIO.

Alfandega.

Rendimento do dia 27 . . . 900$805

Descarregão hoje 28.

Brigue inglez — *Brazilian* — bacalhão.
Barca — *Eliza Johnston* — ferro.
Brigue — *Emprehendedor* — o resto.
Barca — *Espirito Santo* — caixas, caixões, condeças, sestas, pedras, arcos e saccos.
Brigue — *Gulmare* — vinho, peixe, e carneiros.
Barca — *Brilliant* — carvão.

Movimento do Porto.

Navios sahidos no dia 26.

Marselha; brigue francez *Circonstance*, capitão Berandogue, carga assucar e couros.
Assú; sumaca nacional *Bom Successo*, capitão José Antonio da Silva, carga diversos generos. Passageiros, Angelo Francisco de Paula, João Francisco Pereira e sua familia, Antonio José da Fonceca, brazileiros.
Liverpool; barca ingleza *Columbus*, capitão Daniel Greem, carga diversos generos. Passageiros, Gallele Johnson e sua familia, inglezes.

Navios entrados no dia 26.

Pescaria; 28 dias, hiate nacional *Ligeiro*, de 34 toneladas, capitão Antonio José dos Reis, equipagem 8, carga peixe.

Edital.

O Illm. Sr. Inspector da thezouraria das rendas provinciaes manda fazer publico que em cumprimento do officio do Exm. Presidente da provincia de 14 do corrente serão arrematadas, a quem por menos fizer, nos dias 6, 8, 10 de abril proximo vindouro as obras do 11.º lanço da estrada de Santo Antão orçadas na quantia de 21:740$325 reis, devendo ser executadas conforme as condicões publicadas neste *Diario*, e as plantas, descripcões, e orcamento respectivos, que serão franqueados aos licitantes pelo engenheiro em chefe das obras publicas na repartição competente. Os licitantes habelitados na forma da lei deverão comparecer nesta thezouraria nos dias indicados. Secretaria da thezouraria das rendas provinciaes de Pernambuco 16 de fevereiro 1843. — O Secretario, *L. da C. Portocarreiro.*

Declarações.

= Pela secretaria de policia desta provincia se faz publico, para conhecimento de quem interessar, que na cadeia da cidade de Maceió, provincia das Alagoas, existe em custodia um preto, de nome José e de nação Cassange, o qual confessa ser escravo de Francisco Pereira, morador nesta cidade do Recife, e ter sido furtado com outro seu parceiro, de nome Manoel que ainda não foi descoberto: assim como que na cadeia da cidade do Penedo da mesma provincia existe igualmente em custodia um creoulo de nome Liborio, que declara ser escravo de João Baptista, morador no bairro da Boa-vista desta cidade.

— O Arsenal de Guerra, compra 600 saccas de farinha de mandioca, no dia primeiro de Março; quem as tiver compareça com as amostras as 10 horas do referido dia.

CIRCO OLIMPICO.

Grande, extraordinario e inteiramente novo espectacuio gimnastico equestre para 5.ª feira 2 de de marco, em beneficio do artista Achilles.

Depois que os habeis professores da orquesta tiverem executado uma das escolhidas overturas, dará comeco ao divertimento seguinte:

1.ª parte, dança de corda forte — 1. Varias, difficeis e ainda não apresentadas passagens sobre a corda forte, aonde particularmente João Bernabó alem de executar difficultosos, e admiraveis equilibrios, pulará adiante e atraz de uma mesa.

2ª. parte, exercicios atleticos — 2. O desafio dos dous gladiadores atleticos, saltando, e executando os mais naturaes, e figurados grupos, como tambem elegantes posicões academicas tiradas da mithologia historica, apresentado pelo beneficiado, e João Bernabó — 3. A columna perpendicular, levantando uma pessoa — 4. A suspenção de uma mesa com quatro pessoas que estão bebendo — 5. A grande barra de ferro — 6. A columna orisontal com seis pessoas — 7. O braco de ferro — 8. Admiravel, e arriscada passagem dos cavallos com seus competentes cavalleiros sobre o corpo do Ercules estando deitado no chão — 9. O incendio da columna infernal estando um homem de cabeca para baixo na extremidade da mesma.

3ª. parte. — 10. O joven Francisco apresentará pela 1.ª vez os difficeis equilibrios dos pratos, e bacias, como tam bem não deixará de empregar todos os esforços para entreter o respeitavel publico com suas engracadas ideas.

4.ª parte, exercicios equestres — 11. Novos volteios aereos a cavallo a galope — 12. João Bernabó apresentará a mui aplaudida e engracada scena do bebado a cavallo a galope, executando manobras, e exercicios militares a fogo; mandados por um valente cabo d'esquadra — O palhaço apresentará novos exercicios a cavallo a galope pulando e saltando differentes, e difficeis objectos — 14. O cavallo Romeo apresentará novas manobras da Haul-Ecol obedecendo com franca promptidão ao mando do dono, finalizando com uma valca a toque da musica — 15. A mui elegante scena apresentada por Bernabó, e seu dicipulo Francisco sobre dois cavallos em pelo, executando grupos, figuras, e attitudes; sorte esta que foi muito aplaudida pelas primeiras capitaes, e cidades da Europa, como tambem na corte do Rio de Janeiro, e cidades de S. Paulo, e Bahia.

(Principiará as 7 horas e meia)

Preco dos bilhetetes de camarotes	6$000
Dito de ditos de varanda	1$500
Dito de ditos de plateia	1$000

A venda dos mesmos acha-se em casa do annunciante, ou na loja de miudezas n. 39 na praca da Independencia, na loja do Sr. Fernando di Luca rua da Cadeia n. 16, e na loja de miudezas rua do Rozario larga n. 22.

N. B. Eis o espectaculo que o beneficiado tem escolhido, no qual promete ao respeitavel publico não poupar-se a dispezas e trabalhos, esperando com este merecer a contemplação dos seus beneficos protectores, estando bem informado, quanto magnanima he a generosidade dos illustres habitantes desta cidade, pelos quaes protesta desde já um eterno reconhecimento.

Avisos maritimos

= Freta-se para qualquer porto o brigue inglez *Chase*, capitão D. Cook, forrado e encavilhado de cobre; quem nelle quizer carregar dirija-se aos consignatarios Mc. Calmont & C.ª

= Para Lisboa impreterivelmente, no dia 2 de Março proximo, sahirá o Brigue portuguez *Tarujo Primeiro*, capitão Manoel de Oliveira Faneco; ainda pode receber alguma carga a frete, bem como passageiros, para o que offerece os melhores commodos e tratamento; a quem convier dirija-se aos seus consignatarios Mendes & Oliveira, rua do Vigario n. 12, ou ao referido capitão.

— Para o Rio de Janeiro seguirá dentro de poucos dias, o brigue Brasileiro *Fiel*, com excellentes commodos para passageiros, ainda recebe alguma carga miuda e escravos a frete; os pretendentes dirijão-se a Firmino Joze Felix da Roza, na rua da Moeda, n. 7, ou ao capitão Manoel Marciano Ferreira.

Leilões.

— O Corretor Oliveira fará leilão, sexta feira 3 de Marco as 10 horas da manhã, no primeiro andar da casa n. 18, na rua das Cruzes, bairro de S. Antonio, da excellente mobilia toda moderna e quasi nova, de uma pessoa capaz proxima a retirar-se desta cidade, consistindo em uma meza redonda, para meio de sala, com lindo tampo de pedra marmore, cadeiras e canapés, sofas e bancas de jacarandá, feitas de encomenda, e vindas do Porto, um aparador riquissimo, commodas, lavatorios, leitos, meza de jantar, marqueza, toucadores, bandejas finas, relogio de cima de meza, dito de ouro com correntes, muitas colheres, e outras obras de prata, coixa de damasco, adereços de ouro com diamantes, alfinete de peito, cristaes de todas as qualidades, apparelhos para chá, e meza, lanternas, mangas, frasqueiras, espingardas para caca, pistolas, e muitos outros objectos de grande apreco.

— L. G. Ferreira & Companhia, farão leilão por intervencão do Corretor Oliveira, e por conta e risco de quem pertencer, de varias fazendas inglezas avariadas; quinta feira 2 de Marco as 10 horas da manhã, no seu armazem na rua da Cadeia.

Avisos diversos.

O PAISANO.

Sahio a luz o n. 2 deste jornal; vende-se no lugar do costume.

= Aluga-se um sobrado de um andar com sotão, na rua Nova, n. 42: a tratar na loja do mesmo sobrado, ou detraz da Matriz da Boa-vista, n. 3.

= Quem tiver para arrendar uma olaria que seja boa, em bom porto, e lugar, annuncie.

Loteria de S. Pedro Martir de Olinda.

— Em consequencia da mudanca do dia do andamento das rodas da loteria do theatro, o thesoureiro, faz certo que esta loteria corre impreterivelmente no dia 8 de Março proximo futuro, por ja se ter vendido grande numero de bilhetes. O resto dos bilhetes se achão a vend. nos lugares seguintes: Recife, porto das canoas, na taverna do Sr. Joze Pereira; na rua da Cadeia, na loja do Sr. Vieira cambista, e do Sr. capitão Joze Gomes Leal; em S. Antonio, rua do Collegio, loja do Sr. Menezes; rua do Crespo, na loja do Sr. Braga, n. 13, e na loja do Sr. Manoel Ferreira Ramos, na esquina que vira para a rua do Queimado; rua do Queimado, loja de ferragens do Sr. Joaquim Claudio Monteiro; nas 5 pontas, padaria do Sr. Carlos Leocadio Vireira, n. 63; rua do Cabugá, botica do Sr. Moreira; na praca da Independencia, loja de livros do Sr. Figueirôa; Boa-vista, botica do Sr. José Maria Freire Gameiro; em Olinda nos 4 cantos, loja do Sr. Domingos Joze Alves da Silva, e taverna do Sr. Joze Manoel dos Santos; e na rua de S. Bento, casa n. 12.

= A pessoa que tingia roupa na rua de S. Rita nova, mudou-se para a rua Direita, 59, onde continua a tingir com promptidão e asseio, de qualquer côr, principalmente para preto, e roga-se as pessoas que tem roupa ja prompta em seu poder, as mande buscar com brevidade,

= Aluga-se 4 negros para servico muito ligeiro de fabrica, da-se-lhes de comer e casa, e ajustão-se por mezes: annuncie.

= Roga-se a quem for offerecida uma jaqueta de panno fino verde, que foi furtada na praia dos Martirios, no dia 22 do corrente, queira mandar por obsequio na mesma rua, venda n. 27.

= José de Mello Costa, com armazem na rua da Praia, faz publico, que por haver outro de igual nome se assignará de hoje em diante José de Mello Costa Oliveira.

= Precisa-se de uma mulher, forra e desempedida para fazer as compras diarias de uma casa de pouca familia: na rua da Conceição da Boa-vista, loja de tanoeiro por baixo do sobrado.

— O abaixo assignado acceitou a mais de um anno, duas letras de 300,000 rs. cada uma, a um Doutor, ora residente nesta cidade, quando se achava em certa comarca; mais essas letras não forão o resultado de transacão mercantil de qualquer natureza que fosse, porém sim o estipendio de um acto, a que o Dr. se obrigara, e que não se effectuou; e portanto são de nenhum valor, o que sabe tanto o Dr. que nem as protestou, nem procurou embolçar-se directamente do annunciante da quantia nellas figurada: porém como o Dr. não só não tem restituido ao annunciante as referidas letras, como era de seu dever; mas até traspassou uma dellas ao Sr. Claudio Dubeux, desta cidade, a quem o annunciante foi obrigado a declarar que não pagava dita letra, e que o motivo o Sr. Dr. sabia; assim para prevenir outra transacão adverte o annunciante ao Sr. Dr., que se no praso de 3 dias não restituir-lhe as letras em questão, declarará o seu nome, e as circunstancias que derão existencia a taes letras; porque não está disposto a desembolçar dinheiro, que não foi ganho por modo algum. = *João Marinho Paes Barreto.*

= Achão-se justos e contratados a vender o sitio do Mondego, os herdeiros do fallecido Padre Manoel Alves de Aguiar, Leopoldo Caio de Mello Guararema, como administrador de sua mulher D. Luiza Umbelina de Aguiar, e José da Silva Guimarães, como administrador de sua mulher D. Maria Antonia Cisneiro Aguiar, e João de Allemão Cisneiro; quem se julgar com direito ao dito sitio seja por penhora, hypotheca, direito de herança, ou outro qualquer titulo, annuncie por esta folha dentro de 6 dias, isto para livrar de questões judiciaes para o fucturo; assim como os Srs. credores do dito sitio, queirão ter a bondade de se dirigirem a rua da Madre de Deos, a casa do abaixo assignado, para tratarem de seu embolço, isto até o dia 3 de Março. — *Manoel Pereira Caldas.*

= O Bacharel formado João Antonio de Souza Beltrão Araujo Pereira, professor adjunto de rhetorica e poetica do Liceo, avisa a quem convier que se propõe a ensinar em sua casa durante o anno lectivo da academia, rhetorica, geografia, e geometria; quem de seu prestimo se quizer utilisar, dirija-se a rua de S. Francisco, n. 15, segundo andar, das 6 as 8 horas da manhã, ou do meio dia as 4 da tarde.

= No lugar da Cruz d'Almas, ha uma pessoa que propõe-se a ensinar meninos a ler, escrever, contar perfeitamente, a lingoa nacional, e tambem dá alguns conhecimentos de muzica; alguma pessoa do mesmo lugar que quizer-se utilisar de seu prestimo, dirija-se ao Sr. Francisco Carlos Teixeira, na Cruz d'Almas que dirá quem he.

— Na rua do Pilar em Fora-de-portas, passando o arsenal de marinha, n.º 122, preciza-se de um trabalhador para masseira, e um escravo para o servico de casa, e um caixeiro desembaraçado para balcão.

— Respondendo á pergunta deste Diario n.º 45, o abaixo assignado declara ser bem conhecido nesta praca por caixeiro do Sr. coronel Menezes. — *Ignacio Antonio Borges.*

— Aluga-se um pequeno sitio na Capunga, com casa de pedra e cal, tendo duas salas, 2 quartos, cozinha fora, e com poco de boa agoa; quem pretender, dirija-se a rua do Crespo, n. 23.

— Aluga-se uma preta com leite, sem cria, e igualmente um pianno de boas vozes: no beco da Bomba, n. 32.

— O Sr. A. F. da S. G., fará o favor de vir acabar o retracto que a alguns mezes abandonou o qual pertence a uma pessoa da pracinha do Livramento de quem não ignora, e quando não venha da publicacão deste a 3 dias, passará pelo desabor de ver o seu nome por extenço, e o motivo porque não o concluio.

— Offerece-se uma mulher para ama, e de todo serviço de uma casa, para isso dá fiador: na rua do Livramento, loja n. 7.

= Custodio José Alves, faz sciente ao respeitavel publico, ou a quem convier, que o hiate Flor de Larangeira, presente a carga para o Maranhão, lhe he responsavel pelo valor de uma porcão de carga, que lhe não entregou na viagem que fez a Camamú em Marco do anno passado, que o proprietario, e correspondente do mesmo, até hoje não tem satisfeito dita liquidacão, a que dito hiate está sugeito.

— Na praça da Boa-vista, por cima da botica da viuva do fallecido João Ferreira, no segundo andar, se offerece uma parda de muito bons costumes, para ser criada de uma casa capaz.

= Precisa-se de um caixeiro que tenha bastante pratica de taverna, não se olha a ordenado: no oitão do Livramento, n 2.

— Joaquim Antonio de S. Tiago Lessa, comprou por conta do Sr. Francisco S. Tiago Ramos, morador em Unna, dous meios bilhetes da primeira parte da primeira loteria a favor da Igreja Matriz de S. Pedro Martir da cidade de Olinda, que corre a 8 de Março proximo, de n. 712 e 723.

— Precisa-se alugar uma ama de leite, forra ou captiva, dando-se bom tratamento: na rua de S. Rita Nova, n. 91.

— Roga-se ao Sr. Dr. Frederico Augusto Pamplona, de annunciar a sua morada, afim de se lhe entregar uma carta.

Loteria do Theatro.

= O thesoureiro paga os premios sahidos na extraccão da segunda parte da 12.ª loteria, nos dias 1, 2, e 3 de Marco, em seu escriptorio na rua da Cadeia velha, das 10 horas da manhã a uma da tarde, e do ultimo dia em diante, somente faz semelhante pagamento nas quartas e sabbados como he costume.

— Precisa se de um caixeiro para tomar conta de uma venda por balanco, dando fiador a sua conducta: no atterro da Boa-vista, n. 72.

— Quem precisar de uma ama de leite, que não tem filho, dirija-se a rua do Livramento, n. 11.

— Aluga-se uma casa na rua da Viração, n. 25: a tratar na rua larga do Rozario, n. 26, no primeiro andar.

— Quem annunciou precisar de 600$ rs. a premio de um e meio por cento, com hypotheca em uma casa terrea, querendo a dous por cento, dirija-se a rua das Cruzes, na loja do sobrado n. 32; assim como da-se 300,000 rs. a juros de dous por cento, sobre penhores de ouro ou prata.

— Aluga-se a casa de campo do Exm. Senador Manoel de Carvalho Paes de Andrade, sita no corredor do Bispo; os pretendentes dirijão-se a mesma casa, onde existe com quem tratar.

— Precisa-se de discontar a quantia de 200,000 rs. de ordenados, que se hão de vencer de um empregado aposentado da meza do consulado, fazendo-se grande desconte; quem quizer este negocio, dirija-se a rua dos Quarteis, n. 12.

— Dionisio Moreira da Silva Santos, subdito Portuguez, retira-se para a Bahia.

— Da-se 200,000 rs. a juros, sobre pinhores de ouro ou prata, e tambem da-se em menos quantias: na rua da Florentina, beco que volta para a rua Bella, n. 37, primeiro andar.

— João Ferreira Salgado, subdito Portuguez, retira-se para Portugal.

— Roga-se aos Srs. criadores de cabras da cidade de Olinda, que ponhão cangas nas mesmas, do contrario as perderão. — O *atropelado.*

Compras.

— Compra-se o livro intitulado Secretario Portuguez: na rua Direita, n. 17.

= Compra-se uma negra moça, que saiba engommar, e coser: no armazem da rua da Alfandega velha, n. 44, ou em Fora de Portas, n. 135, primeiro andar.

— Compra-se dous escravos uma preta para todo o serviço de casa, e vender na rua; um moleque de 12 a 14 annos, para os mesmos serviços, que não tenhão vicios, e nem achaques: na rua do Livramento n. 13, ou na rua da Senzalla velha, n. 32.

— Compra-se um moleque de 14 a 15 annos, sendo bonita figura, e de nacão, ladino ou bucal; na rua da Cadeia do Recife loja n 20; e tambem se premuta pelo mesmo, ou se vende um negro de 24 a 28 annos, proprio para o serviço de campo.

Vendas

--- Na loja de novo aberta na rua Nova, n. 50, acha-se a venda por mais baixo preco que em outra qualquer parte os seguintes artigos: ricos chales de seda; ditos de cassa adamascada guarnecidos de rendas; lencos de seda para senhora; ditos pretos muito bons para homem; sarjas largas e estreitas para vestidos; luvas pretas sem dedos, e com elles; lindos cortes de cassa pintadas e adamascadas; lencos de cambraia muito finos para mãos; inserados inglezes para meza; ditos para forrar sallas; lindas cortinas para varandas, ou janellas, muito proprias para as casas que lhes bate o sol; lanternas de fina porcellana, que mostrão uma linda vista; diversas peças de vidros de varias côres; galheteiro com garrafas e copos encarnados e dourados; campoteiras, sopeiras para doce; copos; calix para champagne e vinho; violões; rabecas; rabecões; trompas; clarinetas, cornetas de latão e de cobre; flautas de ebano, e de buxo; cordas para violão; e outros muitos objectos.

--- Vende-se uma cadeira de arruar nova, vinda proximamente da Bahia, pelo preco de 120:000 reis: na rua do Vigario, n. 21.

--- Vende-se rapé de Lisboa de superior qualidade, em libras e oitavas: na rua do Collegio, loja de Menezes, n. 4.

= Vende-se uma casa de taipa com frente de pedra e cal, terras proprias, na rua do Cabral, da parte do nascente, em Olinda: a tratar no sitio das Ortas, abaixo do recolhimento da Conceicão das Freiras.

— Vende-se superior vinho engarrafado de madeira secca, malvasia e de bucellas de 1832: na rua do Vigario, n. 21.

— Sahio a luz, e acha-se a venda nas lojas de livros do Arco da Conceicão da ponte do Recife, e na esquina da rua Collegio, n. 20, a segunda edição do Compendio da Doutrina Christã, extrahido de Montpellier e Fleury, e accrescentado do modo de fazer o exame da consciencia para a confição, e oracões apropriadas para antes e depois della; o methodo para assistir o Santo Sacrificio da Missa; as Oracões de Santa Maria Eterna Virgem das Virgens; e a de Santo Agostinho; os Hymnos de Santa Barbara, e o do pranto da Virgem Mãi de Deos; o Officio de N. S. do Carmo; as Palavras Santisimas contra os raios e tempestades; a Ladainha de N S.; o Te-Deum Laudamus, a Magnificat, o Tantum ergo, e muitas outras Orações utilissimas, findando com uns versos dedicados a N. S. do Amparo para serem cantados em sua novena; pelo Professor publico de primeiras letras da freguezia de S. Pedro Martir da Cidade de Olinda, S. H. d'Albuquerque: preco 800 reis, tambem nas mesmas lojas se vende composta pelo mesmo Professor, Grammatica portugueza 4.ª edição a 640 reis, e Arithmetica dedicada as Professoras para uso de suas alumnas, contendo somente as quatro operações d'inteiros pelo preço de 240 reis.

= Vende-se peixe fresco, secco, e salgado a bordo dos navios da pescaria defronte do caes de Palacio, ou em Fora de Portas; os compradores encontrarão ali as commodidades precisas para hirem a bordo sem dispendio algum.

— Vende-se um cordão com 43 oitavas e meia; um par de fivellas quebradas com 21 oitavas e 3 quartos; tudo sem feitio: na rua das Trincheiras, n. 18.

— Vende-se muito supeiores bichas de Hamburgo, aos centos, e a retalho, muito em conta: na rua estreita do Rozario, na esquina das Laranjeiras, e na esquina do beco do Rozario, e arroz de casca a 4$ o alqueire.

= Vende-se uma boa canoa aberta que pega 500 a 600 tijollos de alvenaria: no armazem de capim na rua do Sol, n. 25.

— Vende-se uma negra, de nacão Angola, de bonita figura, de 22 annos, cozinha bem, lava perfeitamente de sabão, e engomma liso, e propria para todo o arranjo de uma casa; uma dita de nacão de 35 annos, perfeita cozinheira, e lava de sabão, sabe comprar bem o arranjo de uma casa: na rua estreita do Rozario, n. 22, primeiro andar.

— Vende-se farinha de mandioca em saccas de dous alqueires e meio, muito boa: no armazem de Francisco Dias Ferreira & Companhia, no caes da Alfandega defronte da escadinha, a 3$500 a sacca: e na rua da Moeda, n. 7.

— Vende-se um sofá; duas bancas; uma duzia de cadeiras de angico, por preco commodo, e até com praso; e bons bicudos: na rua da Penha. n 21. segundo andar.

= Vende-se uma duzia de cadeiras de oleo com assento de palhinha, duas banquinhas de angico, um meio sofá, duas mangas de vidro com casticaes dito, tendo estes muito pouco uso, por preço commodo: na rua das Trinxeiras, casa n. 32.

= Cadeiras americanas com assento de palhinha, camas de vento com armacão, e sem ella muito bem feitas a 4$500, ditas de pinho a 3$500, commodas de angico, e amarello, marquezas de condurú, mezas de jantar, assim como outros muitos trastes, e pinho da Suecia com 3 polegadas de grossura, dito cerrado, tudo mais em conta que em outra parte: na rua da Florentina em casa de J. Beranger.

= Vende-se a Medicina Popular Americana, que tem feito tantos milagres na Cidade da Rio de Janeiro em curas de Indigestões, Tizicas, febres intermitentes, remitentes, &c. hemorrhoides, molestias urinarias, toda qualidade de chagas, incommodos de senhoras &c. &c., em fim todas as molestias produzidas pela impureza de sangue. Vende-se em todas as Provincias do Brasil, e nesta Cidade na rua da Cruz, n. 18, casa do unico agente nesta Provincia João Keller, para commodidade dos compradores, nas lojas dos Sr.ª Guerra Silva & Companhia, rua Nova, Chaves & Sales, Atterro da Boa-vista, e Cardozo Aires, rua da Cadeia do Recife.

N. B. Nas mesmas casas acima vendem-se tambem pilulas vegetaes do Doutor Brandrette.

Ermitage.

= Uma porção de serveja de boa qualidade (como se poderá mostrar) a 320 rs. a garrafa, licores superfinos a maneira de Bordeaux, e da Martinique em duzia a 12, e 18,000, e em garrafa a 1280 e 1920, charopes muito delicados de varias qualidades, limão, tamarindo, e de maracujá a 640, vellas de carnauba muito alvas, a 10,000 a arroba, e de sebo pelo mesmo modello a 6400, charutos de superior qualidade, assucar refinado a maneira da Europa, por um processo muito simples, sem emprego de potassa, carvão animal, ou sangue de boi, de 100, 120, 160 rs., em arroba se dá um abate proporcionado, espiritos de cheiro de cravo, canella, agoa da imperatriz, dita de colonia em duplicada rectificação, polpa de tamarindo conservada ao natural, e outros varios objectos que se poderão ver no deposito da rua das Trincheiras, n. 22: adverte-se que tendo-se por economisar maiores despezas, transferido para uma casa particular, algumas vezes sucederá estar fechada das 9 ao meio dia, mas sempre estará aberta no restante do dia.

= Vende-se barris grandes e pequenos de carne de vacca salgada, ditos pequenos de potassa branca americana, barricas com farinha de milho, e gangas amarellas: em casa de Matheus Austin & Companhia, rua do Trapixe novo, n. 18.

= Vende-se uma moenda horisontal, com cos seus ompetentes pertences, em muito bom estado, e por um preco bastante rosoavel: trata-se na rua de Ortas, n. 140.

= Vende-se uma morada de casa terrea nos Afogados, com chãos proprios, sita na rua de S. Miguel: na rua de Ortas, n. 82.

= Vende-se um carro de dues rodas, com lanternas e arreios, em muito bom estado, assimcomo uma cadeira de arruar da Bahia; tudo por commodo preco: na rua do Hospicio, casa n. 14, a primeira passando o Quartel.

— Vende-se um banheiro de madeira, todo pintado, e por preço commodo: na rua de Ortas, n 140.

= Vende-se um negro crioulo, bom official de carpina; uma negra, mulher do mesmo, cose, lava, engomma, cozinha, refina assucar, faz doce, tambem crioula; um filho dos mesmos de 10 annos, proprio para qualquer officio; outro dito moleque de 4 annos; tambem uma negra moca, de nacão Angola, lava, engomma, cose, cozinha, e faz todo arranjo de uma casa; uma filha da mesma de 2 annos, crioula, adverte-se que se vende por precisão, e não por defeito: na rua da Cadeia velha, n. 59, loja de ferragens, da viuva de Anacleto Antonio de Moraes & Companhia, a tratar com José Dias da Silva.

= Para pagamento vende-se por menos de seu valor, permuta-se, arrenda-se, e faz-se todo negocio, um sitio bastante grande, na estrada da Casa Forte para o Monteiro perto do banho, casa antiga bastante baixa, cocheira. estribaria, casa para escravos, portão, cacimba de muito boa agoa, tudo novo, baixa para planta de capim, terreno para outras lavouras, bastantes pés de café, 150 coqueiros velhos e novos proximos a darem, laranjeiras deva riasq ualidades grande quantidade, e qualidades de fructeiras, como tudo verá quem o pretender, que poderá entender-se a este respeito com o Padre Mestre Lopes Gama.

— Vende-se uma casa terrea ao pé da ponte do Tocolombó n. 38, em chãos proprios, com grande quintal e cacimba; a tratar na rua do Rangel n. 44.

— Vende-se trez escravas moças, com boas figuras, e habilidades; uma molatinha de 6 annos, boa para fazer companhia a uma menina que ande na escolla; trez pretos moços, para todo o trabalho; um dito de 20 annos, com bons principios de officio de pedreiro, e tem muita vontade de acabar de aprender: na rua de Agoas verdes, n. 44.

= Vende-se interessantes traslados para meninos aprenderem a escrever com perfeição: na loja de livros da praça da Independencia, n. 6, e 8.

= Vende-se uma escrava de nacão, com uma cria de 1 anno, cozinha, engomma, cose chão, lava de varrella, faz doce de todas as qualidades, e refina assucar: na rua estreita do Rozario, sobrado n. 19, primeiro andar.

— Continua-se a vender na loja da viuva do Burgos, cortes de chitas finas e tintas seguras a 2:880, 3:000, e 3:500, covado de chitas escuras muito finas a 200, e 220 reis, fitas de seda a 40 120 160 200 320 reis avara, estojos de navalhas finas a 3:200, sarja preta de duas larguras a 2:000 o covado, lencos de seda pretos a 2:500, chales de lanzinha a 800, e 1:000, pannos finos a 2:560, 3:000, 3;200, e 4;500 o covado, merinó preto de duas larguras muito bem tecido e do mais superior que n'este mercado tem aparecido a 4,200 o covado; e outras mais fazendas baratas.

--- Vende-se uma negrinha crioula, sabe fazer bem lavarinto, cose chão, e faz todo o serviço interior de uma casa: na loja da viuva do Burgos, se dirá quem vende.

Escravos fugidos.

— Fugio no dia 30 de Janeiro, um mulato acabocolado de nome Cosme, levou vestido camisa de riscado já desbotada, e calca da mesma fazenda, e quando falla vira o rosto para o lado; quem o pegar leve a rua da Cadeia, em casa de Mc. Calmont & Companhia, ou na rua do Collegio, em casa de Francisco, que será generosamente recompensado.

— No dia 26 de Fevereiro pela manhã desappareceo do tanque de agoa da rua da Cadeia do bairro de Santo Antonio, uma negra Cabundá, de nome Felizarda, que foi escrava da Sr.ª D. Thereza dos Bulhões, alta, cheia do corpo, cabeca pequena, cara redonda, côr retinta, dentes alvos, levou vestido de chila azul, cabecão da mesma, e panno da costa de listras azues e brancas largas, bastante sujo; quem a pegar, ou souber onde ella se acha, dirija-se a seu Sr. o bacharel Vicente Pereira do Rego, na rua Nova, n. 5, primeiro andar, onde será recompensado.

— Sahio a 26 de Fevereiro do presente anno, um moleque comprar carne, de nome Benedicto, de a 13 annos pouco mais ou menos, com os signaes seguintes: rosto redondo, olhos grandes e avermelhados, uma costura de talho de duas polegadas em uma da parte da cabeca, peito descarnado, o estomago um tanto crescido, pés e mãos a proporção, sabio sem chapeo, levou vestido camisa de brim fino, e calca de estopinha, julga-se está acoitado aqui em alguma casa; quem o pegar traga na rua das Trincheiras, sobrado n. 42, que será bem recompensado.

= Em a noite de 29 de novembro p. p. fugio do citio da Palmeira no Luca a preta Joanna de nacão Songo, de 35 annos de idade, meia fula, foi escrava de José Antonio do Bomfim, morador na Piranga, consta ter andado por esse lugar e pelo Remedio; da-se 50$ rs. a quem aprender e entregar no diso sitio Palmeira, ou na rua da Cadeia do Recife loja de ferragem n. 56.

= Na noite de 13 para 14 de dezembro p. p. fugio do sitio Palmeira no Luca o preto João de nacão Gabão, de 26 annos de idade, bonita figura, alto, pés gretados, tem uma marca de uma chaga por cima do pé direito, conduziu uma caixinha com toda a roupa; da-se 50$ rs. a quem o aprender ou der noticia serta aonde está; na rua da Cadeia do Recife loja de ferragem n. 56.

— Fugio no dia 24 do corrente Fevereiro, um negro de nome Manoel, de 28 a 30 annos, calca branca muito suja, camisa de riscado azul suja, com principio de official de chapeleiro, estatura regular, côr fula, com uma corôa na cabeca de exercicio de carregar na cabeça-os dentes das prezas deitados para fora; os apprehendedores levarão na rua estreita do Rozario, n. 23, que serão bem recompensados.

— Fugio no dia 26 do corrente, as 9 horas da noite, um preto Congo, de nome João, alto, bem barbado, representa ter 30 a 40 annos, levou um bahu pequeno com roupa de seu uso, um cobertor, e um chapeo fino, e consta que foi conduzido por uma preta; quem o apprehender leve-o a praça do Commercio, casa de Angelo Francisco Carneiro, que gratificará com 50$ reis.

Recife: na Typ. de M. F. de Faria.—1043.

RELATORIO E CONTA

DA

RECEITA E DESPEZA

DA

ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMONIO DOS ORPHÃOS

do

1.º de Julho ao fim de Dezembro

DE

1842.

PERNAMBUCO

NA TYPOGRAPHIA DE M. F. DE FARIA. --- 1843.

RELATORIO.

Ill.mo Exm. Sr. — Em cumprimento do officio de V. Exc. de 7 do corrente mez em que exige o relatorio do estado do Collegio dos Orphãos, e do respectivo patrimonio, tem esta Administração a honra de submetter ao conhecimento de V. Exc. as quatro inclusas relações, que mostrão o estado do mesmo patrimonio, conhecendo V. Exc. por ellas as alterações que tem havido.

Da relação n. 1 se vê ser o rendimento annual de 24:578$900 rs., e da do n. 3 ser a despeza ordinaria, e annual de 16:891$549 rs., e montando o saldo a favor do patrimonio de 7:687$351 rs., d'elle se deduzem as despezas que extraordinariamente se fazem com roupas, e medicamentos para os Orphãos; utencis para as aulas, e Collegio dos mesmos, concertos de predios, &c.,

Constando o patrimonio dos Orphãos de 105 predios antiquissimos, forçoso tem sido a Administração para que elles senão deteriorem cada vez mais, os estar constantemente reparando, e se bem que elles se achem em uma grande parte reparados, todavia os de n. 64, e 70 existem inutilisados, e quasi todos demolidos, e os de n. 63 e 65 exigindo um grande reparo, o que não tem emprehendido esta Administração, por ser assaz dispendiosa esta reedificação, e não ter podido despender no p. p. anno mais do que despendeu com os reparos, que mandou fazer, e que julgou de maior urgencia, por ser em predios que se achavão arrendados, e ameaçarem imminente ruina.

O Patrimonio neste anno tem de soffrer augmento por ser o em que tem de ir os arrendamentos dos predios a praça para serem novamente arrendados; e a divida passiva da Administração mencionada na relação n. 4 terá de desapparecer, porque obtendo já a Administração pelo suppremo tribunal de justiça, sentença a seu favor nas causas que lhe movião os negociantes Nicoláo Otho Bieber & Comp. e os extinctos congregados Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, e Joaquim de Freitas, espera igualmente obter nas que presentemente lhe movem os tambem extinctos congregados José Gonçalo, Vicente Pereira, Francisco Sabino, e Francisco Rodrigues Machado por se acharem em circunstancias identicas as daquelles.

Para que o patrimonio dos Orphãos tenha maior augmento, he de urgente necessidade; que se exima a Administração de pagar a decima dos seus predios, e foros, pois sendo encorporados aos Proprios Nacionaes pelo artigo 2.º da lei de 9 de dezembro de 1830, as propriedades que forão pertencentes a Congregação de S. Filippe Nery desta Cidade, para com o seu rendimento crear-se uma casa em que se educassem os Orphãos desamparados de ambos os sexos, foi pelo artigo 3 da mesma lei commettida a sua Administração a Fazenda Nacional, e por isso julga esta Administração que individamente se paga esta decima, de que resulta o prejuizo de 2:139$327 rs. annuaes nas rendas do mesmo patrimonio.

Semelhantemente se deve addicionar ao patrimonio dos Orphãos, o que foi dos extinctos Carmelitas descalços ou Therezos, pois montando o capital a 8:664$880 rs., que rendia o juro de 407$949, e os foros a 21$300, tem estado privada de promover a sua arrecadação, se bem que já estivesse sob a sua direcção, por ter o inspector da Thesouraria da Provincia reclamado estes fundos como pertencentes a Fazenda Nacional, porque a lei que destinou a casa em que habitavão ditos Therezos para Collegio dos Orphãos não fez menção das rendas, que lhe erão pertencentes.

Não podendo a Administração á vista do artigo 7 do decreto de 11 de novembro 1831 vender, alienar, e permutar os bens do patrimonio, todavia parece-lhe que se devia conceder a faculdade de aforar, precedendo parecer do procurador fiscal da fazenda, e approvação do Governo da Provincia, pois estando os quatro sitios mencionados na relação n. 1 arrendados por tão baixos preços (excepto o de n. 2, por pertencerem todas as bemfeitorias ao respectivo inquillino) nenhuma vantagem tem obtido a Administração, desses arrendamentos não só pelo pouco, ou nenhum zelo, que tem mostrado os inquillinos na conservação dos mesmos sitios como por se ver a Administração obrigada em cada triennio a fazer abatimento nas vendas, afim de haver quem os arremate, tudo devido ao receio que os mesmos inquillinos tem de se verem desalojados no fim dos seus arrendamentos, e não haver sobretudo quem queira fazer bemfeitorias em terras alheias.

A cerca do Collegio dos Orphãos nada póde esta Administração dizer por não estar sob sua inspecção pela independencia em que o tem posto os estatutos adoptados; e o Collegio das Orphãas ainda não está em andamento por não ter a Administração casa para elles adaptada, e não se achar autorisada para emprehender o arrendamento de alguma.

Os estatutos que presentemente regem o Collegio dos Orphãos julga esta Administração, que de absoluta necessidade devem ser reformados, pois além de não dar autoridade a Administração para o inspecionar, e tomar conta ao respectivo director, não preenche o fim para que forão feitos. Iguaes estatutos carecem o Collegio dos Orphãos, e mesmo a Administração para seu governo

Eis o quanto esta Administração julga dever levar ao conhecimento de V. Exc. a beneficio dos estabelecimentos dos Orphãos, e do patrimonio, que tem a honra de administrar, pois se se não devem as providencias pedidas e que por tantas vezes tem sido constantemente reclamadas, com difficuldade se poderáõ administrar e mui tardio será o seu progresso.

Deus Guarde a V. Exc. Recife em Sessão d'Administração do patrimonio dos Orphãos 11 de Fevereiro de 1843. — Ill.mo e Exm. Sr. Barão da Boa-Vista, Presidente desta Provincia. — *Laurentino Antonio Moreira de Carvalho.* — *João Francisco de Chaby.* — *Francisco Xavier Pereira de Brito.* — *Antonio Rodrigues de Almeida.*

Demonstração da Receita e despeza annual da Administração do Patrimonio dos Orphãos.

Pelo que rendem os predios segundo consta da relação	n. 1	23:570$300	
Idem os sitios dito dito		561$000	
Idem os foros de casas dito dito	2	181$420	
Idem os dos sitios dito dito		266$180	24:578$900
Pelas despezas ordinarias dito dito.	3		16:891$549
Saldo			7:687$351

Salla das sessões da Administração do Patrimonio dos Orphãos em 31 de Dezembro de 1842.

João Francisco de Chaby,
Thesoureiro.

José Maria da Cruz,
Escripturario.

N. 1.

Relação do que rendem por anno as casas e sitios, que forão da extincta Congregação de S. Felippe Nery, e hoje do Patrimonio dos Orphãos.

		Largo do Collegio.			
Huma	morada	do casas de 2 andares	Nº 1	rende por anno	721$000
		Rua do Collegio.			
Huma	dita	de 2 andares	2	»	980$000
		Rua do Crespo.			
Huma	dita	3 ditos	3	»	620$000
		Largo do Hospital do Paraizo.			
Huma	dito	1 dito	4	»	360$000
		Rua das Larangeiras.			
Huma	dita	terrea	5	»	97$000
		Rua do Rangel.			
Huma	dita	dita	6	»	167$000
		Praça da Boa-vista.			
Huma	dita	de 2 andares	7	»	350$000
		Rua velha da Boa-vista.			
Huma	dita	terrea	8	»	46$300
		Rua da Gloria.			
Huma	dita	de 1 andar	9	»	200$000
		Rua de S. Gonçalo.			
Huma	dita	terrea	10	»	110$000
Huma	dita	dita	11	»	110$000
		Rua do Sebo.			
Huma	dita	dita	12	»	122$000
		Rua atraz do Assougue.			
Huma	dita	dita meia-agua	13	»	37$000
		Rua do Rozario.			
Huma	dita	dita	14	»	113$000
		Rua da Cadêa do Recife.			
Huma	dita	de 1 andar	15	»	280$000
Huma	dita	dito	16	»	701$000
Huma	dita	de 2 ditos	17	»	801$000
Huma	dita	dita	18	»	751$000
Huma	dita	de 3 ditos	19	»	632$000
Huma	dita	de 2 ditos	20	»	551$000
Huma	dita	dito	21	»	721$000
		Rua da Madre de Deos.			
Huma	dita	de 1 dito	22	»	201$000
Huma	dita	de 2 ditos	23	»	621$000
Huma	dita	dito	24	»	190$000
Huma	dita	de 1 dito	25	»	190$000
Huma	dita	terrea	26	»	601$000
Huma	dita	dita	27	»	151$000
Huma	dita	dita	28	»	151$000
Huma	dita	dita	29	»	201$000
Huma	dita	dita	30	»	251$000
					11:027$300

Transporte.					11:027$300
		Rua da Madre de Deos.			
Huma morada de casa		terrea	31	rende por anno	251$000
Huma	dita	dita	32	»	201$000
Huma	dita	dita	33	»	121$000
Huma	dita	dita	34	»	251$000
Huma	dita	dita	35	»	451$000
Huma	dita	dita	36	»	181$000
		Rua do Torres.			
Huma	dita	de 2 andares	37	»	301$000
Huma	dita	dita	38	»	151$000
Huma	dita	dita	39	»	156$000
		Rua da Lapa.			
Huma	dita	terrea	40	»	61$000
Huma	dita	dita	41	»	75$000
		Rua da Cordoniz.			
Huma	dita	dita	42	»	151$000
Huma	dita	dita	43	»	85$000
		Rua da Moeda.			
Huma	dita	dita	44	»	180$000
Huma	dita	dita	45	»	49$000
Huma	dita	dita	46	»	73$000
Huma	dita	dita	47	»	85$000
		Rua do Amorim.			
Huma	dita	dita	48	»	101$000
Huma	dita	dita	49	»	97$000
Huma	dita	dita	50	»	49$000
Huma	dita	dita	51	»	73$000
Huma	dita	dita	52	»	97$000
Huma	dita	dita	53	»	72$000
Huma	dita	de 2 andares	54	»	407$000
Hema	dita	terrea	55	»	85$000
Huma	dita	dita	56	»	49$000
		Rua do Azeite de Peixe			
Huma	dita	dita	57	»	120$000
Huma	dita	dita	58	»	75$000
Huma	dita	de 1 andar	59	«	201$000
Huma	dita	terrea	60	»	25$000
Hmua	dita	dita	61	«	73$000
Huma	dita	de 1 andar	62	»	150$000
Huma	dita	dita	63	»	48$000
Huma	dita	de 3 ditos	64	inutilisada	$
		Rua da Cacimba.			
Hnma	dita	de 1 dito	65	rende por anno.	48$000
Huma	dita	terrea	66	»	100$000
Huma	dita	dita	67	»	43$000
		Rua do Burgos.			
Huma	dita	dita	68	»	97$000
Huma	dita	dita	69	»	97$000
		Rua do Vigario.			
Huma	dita	de 2 andares	70	inutilisada	$
Huma	dita	de 3 ditos	71	rende por anno	470$000
Huma	dita	de 2 ditos	72	«	351$000
Huma	dita	de 3 ditos	73	»	500$000
		Rua do Encantamento.			
Huma	dita	terrea	74	»	74$000
					17:352$300

Transporte				17:352$300
Huma morada de casa terrea	n.º 75	rende por anno		74$000
Huma dita de 2 andares	76	»		482$000
Huma dita ditos	77	»		330$000
Rua da Sanzalla velha.				
Huma dita dito	78	»		40$000
Huma dita dito	79	»		250$000
Huma dita dito	80	»		260$000
Huma dita terrea	81	»		97$000
Huma dita dita	82	»		97$000
Rua da Guia.				
Huma dita dita	83	»		97$000
Huma dita dito	84	»		97$000
Rua do Trapiche.				
Huma dita de 3 andares	85	»		301$000
Beco da Lingoéta.				
Huma dita de 2 ditos.	86	»		398$000
Rua da Cruz.				
Huma dita dito	87	»		641$000
Huma dita dito	88	»		641$000
Huma dita dito	89	»		320$000
Huma dita dito	90	»		260$000
Fóra de Portas.				
Huma dita terrea	91	»		97$000
Huma dita dita	92	»		97$000
Huma dita dita	93	»		97$000
Huma dita dita	94	»		97$000
Huma dita dita	95	»		151$000
Huma dita dita	96	»		49$000
Huma dita dita	97	»		100$000
Huma dita dita	98	»		100$000
Huma dita dita	99	»		100$000
Huma dita dita	100	»		100$000
Huma dita dita	101	»		100$000
Huma dita dita	102	»		97$000
Huma dita dita	103	»		97$000
Huma dita dita	104	»		100$090
Huma dita dita	105	»		100$000
				23:570$300
Sitios.				
Hum sitio na estrada de Parnamerim		»		161$000
Hum dito dito		»		16$000
Hum dito do Rosarinho		»		301$000
Hum dito dito na estrada Miroeira		»		83$000
				561$000

OBSERVAÇÕES.

Todas as casas acima mencionadas, excepto as lojas da de n. 1, as de n. 3, 7, 8, 9, 24, 25, 39, 41, 43, 44, 62, 71, 73, 77, 79, 80, 89 e 90, que se achão arrendadas por nove annos a findar em junho de 1846, achão-se arrendadas até o fim de junho do futuro anno de 1843. A de n. 4 soffreu abatimento na respectiva renda de 41$ rs. porque estando designada para concertar-se e não podendo effectuar-se o concerto houve quem offerece-se essa renda. A de n. 15, por causa de ter fallecido, em novembro do anno p. p. o rendeiro que pela secretaria de estado dos negocios da fazenda obtivera confirmação do contracto que por sua vida fizera com os extinctos congregados, ainda se não acha arrendada, pela lide judicial que com os herdeiros corre a administração sobre a ultimação do mesmo contracto. A de n. 19 soffreu tambem o abatimento de 482$820 rs na respectiva renda por ter o inquillino obtido sentença a seu favor pela relação desta cidade, e confirmada pelo supremo tribunal de justiça, approvando o contracto por elle celebrado com os ditos congregados em 9 de março de 1827 por espaço de 50 annos. A de n. 64, em virtude do seu estado de ruina, soffreu o abatimento de 353$ rs. importancia da sua renda.

Salla das sessões da Administração do Patrimonio dos Orphãos, 31 de dezembro de 1842.— *J. M. da Cruz*, escripturario.

N. 2.

Relação das casas e sitios que sendo foreiros a extincta Congregação de S. Felippe Neri, e são hoje do patrimonio dos Orphãos, com declaração do quanto pagão por anno.

Rua de Santa Rita Nova.

Huma	morada de casa	terrea	Nº 1	1$600
Idem	dita	dita	2	1$280
Idem	dita	dita	3	1$440
Idem	dita	dita	4	1$000
Idem	dita	dita	5	1$200
Idem	dita	dita	6	1$760
Idem	dita	dita	7	1$600
Idem	dita	dita	8	1$600
Idem	dita	dita	9	1$440
Idem	dita	dita	10	1$360
Idem	dita	dita	11	1$760
Idem	dita	de 1 andar	12	1$120
Idem	dita	terrea	13	1$120
Idem	dita	dita	14	2$240
Idem	dita	dita	15	1$000
Idem	dita	de 1 andar	16	2$400
Idem	dita	terrea	17	2$400
Idem	dita	dita	18	1$600
Idem	dita	dita	19	1$400
Idem	dita	dita	20	1$000
Idem	dita	dita	21	2$160
Idem	dita	dita	22	1$200
Idem	dita	dita	23	1$000
Idem	dita	dita	24	1$320
Idem	dita	dita	25	1$000
Idem	dita	dita	26	6$120
Idem	dita	dita	27	1$000

Rua por detraz de S. Joze.

Idem	dita	dita	28	1$600
Idem	dita	dita	29	1$920
Idem	dita	dita	30	1$200
Idem	dita	dita	31	1$200
Idem	dita	dita	32	1$280
Idem	dita	dita	33	1$120
Idem	dita	dita	34	1$200
Idem	dita	dita	35	1$600
Idem	dita	dita	36	1$600
Idem	dita	dita	37	1$500
Idem	dita	dita	38	1$200
Idem	dita	dita	39	1$120
Idem	dita	dita	40	1$120
Idem	dita	dita	41	$950
Idem	dita	dita	42	$720
Idem	dita	dita	43	$730
Idem	dita	dita	44	1$600
Idem	dita	dita	45	1$600
Idem	dita	dita	46	1$880
Idem	dita	dita	47	1$520
				70$780

Transporte				70$780
Huma morada de casa terrea			Nº 48	1$440
Idem	dita	dita	49	1$440
Idem	dita	dita	50	1$440
Idem	dita	dita	51	1$520
Idem	dita	dita	52	1$000
Idem	dita	dita	53	1$440
Idem	dita	dita	54	1$680
Idem	dita	dita	55	1$600
Idem	dita	dita	56	1$600
Idem	dita	dita	57	2$000
Idem	dita	dita	58	1$520
Idem	dita	dita	59	1$520
Idem	dita	dita	60	1$200
Idem	dita	dita	61	1$800
Idem	dita	dita	62	1$360
Idem	dita	dita	63	2$000
Idem	dita	dita	64	2$440
Idem	dita	dita	65	1$050
		Rua da Calçada.		
Idem	dita	dita	66	1$000
Idem	dita	dita	67	1$500
Idem	dita	dita	68	3$500
Idem	dita	dita	69	1$500
Idem	dita	dita	70	1$500
Idem	dita	dita	71	$720
Idem	dita	dita	72	$720
Idem	dita	dita	73	$720
		Travessa de S. Joze.		
Idem	dita	dita	74	1$600
Idem	dita	dita	75	1$920
Idem	dita	de dois andares	76	2$320
Idem	dita	terrea	77	1$600
Idem	dita	dita	78	1$760
Idem	dita	dita	79	1$760
Idem	dita	dita	80	1$120
Idem	dita	dita	81	1$120
		Rua de S. Joze.		
Idem	dita	dita	82	1$520
Idem	dita	dita	83	1$440
Idem	dita	dita	84	1$440
Idem	dita	dita	85	1$000
Idem	dita	dita	86	1$200
Idem	dita	dita	87	1$600
Idem	dita	dita	88	1$440
Idem	dita	dita	89	1$440
Idem	dita	dita	90	1$440
Idem	dita	dita	91	1$360
Idem	dita	dita	92	1$760
		Travessa de S. Joze.		
Idem	dita	dita	93	1$120
Idem	dita	dita	94	1$120
Idem	dita	dita	95	1$120
Idem	dita	dita	96	1$120
Idem	dita	dita	97	1$520
Idem	dita	dita	98	1$520
Idem	dita	dita	99	1$520
Idem	dita	dita	100	1$520
				149$190

Transporte.		149$190
Huma morada de casa terrea.	Nº 101	1$520
Idem dita dita	102	1$520
Idem dita dita	103	1$600
No fim da Rua de S. Rita.		
Hum terreno sub.	104	10$400
Fora de Portas.		
Idem.	105	5$160
Idem.	106	$800
Idem.	107	5$120
Meia-agoas.		
No fundo da casa.	14	$620
Idem.	18	1$600
Idem.	28	1$120
Idem.	46	1$000
Idem.	52	$520
Idem.	63	$600
Idem.	»	$550
		181$420
Estrada do Arraial.		
Hum sitio sub.	Nº 2	4$500
Hum dito.	3	10$000
Hum dito.	4	6$000
Hum dito.	5	6$000
Hum dito.	6	3$000
Hum dito.	7	8$000
Salinas.		
Hum dito.	1	50$000
Hum dito.	»	4$000
Hum dito.	2	9$000
Hum dito.	3	10$000
Hum dito.	4	10$000
Hum dito.	5	3$200
Hmu dito.	6	1$600
Hum dito.	7	3$000
Hum dito.	8	4$000
Hum dito.	9	1$920
Hum dito.	10	12$560
Hum dito.	11	9$000
Hum dito.	12	10$000
Forno da Cal.		
Hum dito.	13	100$000
		266$180

OBSERVAÇAÕ.

Do sitio n. 1, aforado a Felippe Mena Callado da Fonceca, por 50$000 reis; e do de n. 13 a Antonio Ribeiro Campos, por 100$000 reis, nada tem a Administração recebido, não só por terem os mesmos pago 10 annos adiantados aos extinctos Congregados, como por que sobre a invalidade de taes aforamentos corre a mesma Administração letigio com elles.

Salla das Sessões d'Administração do Patrimonio dos Orphãos em 31 de Dezembro de 1842.

J. M. da Cruz.
Escripturario.

N. 5.

Relação da despeza annual e ordinaria da Aministração do Patrimonio dos Orphãos.

Empregados da Administração.

Escripturario	Ordenado 300$000		
»	Gratificação 150$000	450$000	
Procurador	Ordenado	300$000	
Advogado	»	200$000	
Solicitador	»	150$000	
Administrador das obras	»	200$000	1:300$000

Extinctos Congregados.

Dous Sacerdotes a 1$600 diarios	1:168$000	
Hum Leigo 600	219$000	1:387$000

Collegio dos Orphãos.

Director	600$000	
Vice Director	400$000	
Mordomo	400$000	
Porteiro	200$000	
Prophessor de primeiras Letras	500$000	
de Musica	600$000	
Cirurgião	300$000	
Comprador a 400 réis diarios	146$000	
Enfermeiro dito	146$000	
Refeitoreiro dito	146$000	
Duas lavadeiras dito	292$000	
Roupeiro dito	116$800	
Cozinheiro 560 réis	204$400	
Cinco serventes 320 réis	584$000	
Commedorias ao Director, vi-ce Director, Mordomo. Porteiro, Comprador, Refeitoreiro, Enfermeiro, e Cozinheiro a 280 réis diarios	817$600	
Dita a 60 Orphãos dito	6:132$000	
Dita a 5 serventes 120 réis	219$000	
Para a Festa da Maternidade de N. S. Padroeira dos Orphãos	250$000	12:053$800

Foros.

A D. Jozepha Maria Francisca de Paula	2$520	
Ao Encapellado da Conceição da Boa-Vista	5$760	
A Joaquim Canuto de Figueiredo	3$000	11$280

Decima.

Pela dos prepios urbanos	2:121$327	
Pela dos fores dos sitios	18$142	2:139$469
		1:6891$549

OBSERVAÇÕES.

Nas despezas assima não se mencionão as que se fazem com roupas e medicamentos para os Orphãos, utencis para as aulas, e Collegio dos mesmos, concertos de predios &c. por se não poderem percisamente orçar. Sala da Sessão da Administração do patrimonio dos Orphãos em 31 de Dezembro de 1842.

J. M. da Cruz,
Escripturario.

N. 4.

Relação da divida passiva da Administração do Patrimonio dos Orphãos, dos Congregados da extincta Congregação de S. Filippe Neri, que estão habelitados a receberem as diarias marcadas nos artigos 8 e 9 da Lei de 9 de Dezembro de 1830, e dos que se achão nessa pretenção.

NOMES.	OBSERVAÇÕES	IMPORTANCIA DA DIVIDA.
Padre Manoel Jose Gonçalves. Leigo Antonio Teixeira.	Estes congregados estão habilitados por sentença, que obtiverão a seu favor, á percepção das diarias marcadas nos artigos 8 e 9 da lei de 9 de dezembro de 1830.	
Padre José Gonçalo. Padre Vicente Pereira.	Estes congregados obtiverão pelo tribunal da relação desta provincia sentença a seu favor; subirão por appelação da Administração ao supremo tribunal de justiça, e ainda não forão definitivamente decididas. Devendo-se ao primeiro 5:078$400 e ao segundo 6:022$400; estão recebendo estas quantias em prestações de 100$ rs. cada hum, e deve-se ainda ao primeiro 2:578$400 rs. e ao segundo 5:222$400.	7:800$800
	Estes congregados pretendem ser habilitados, e ainda andão em litigio com a Administração: a obterem sentença a seu favor está a Administração obrigada a pagar a cada hum destes até o fim do corrente mez 6:846$400	
		7:800$800

Sala das sessões d'Administração do Patrimonie dos Orphãos em 31 de dezembro de 1842.

J. M. da Cruz.
Escripturario.

Conta da Receita e Despeza da Administração do Patrimio

1342

RECEITA

Julho	1	A balanço por saldo do mez precedente em dinheiro effectivo . .	319$016
»	31	Pelo que se recebeu do procurador dos rendimentos arrecadados neste mez segundo consta do livro respectivo	3:670$100
Agosto	»	Pelo que se recebeu do procurador da Administração dos rendimentos arrecadados neste mez, segundo consta do livro respectivo . . .	1:026$910
Setembro	30	Idem . . . . . idem	496$000
Outubro	31	Idem . . . . . idem	5:231$250
Novembro	30	Pelo que se recebeu do procurador da Administração dos rendimentos arrecadados neste mez segundo consta do livro respectivo	535$350

11:279$526

dos Orphãos do 1.º de Julho ao fim de Dezembro de 1842.

DESPEZA

1842				
Julho	18	Pelo que se pagou aos empregados da administração de seus ordenados vencidos em junho ultimo	1	108 $ 336
	»	Aos extintos Congregados suas diarias idem	2	162 $ 000
	»	Ao Reverendo José Gonçalo da 20ª prestações por conta de suas diarias	3	100 $ 000
	»	Ao Reverendo Vicente Pereira da 3ª dita dita	4	100 $ 000
	»	Pelo que se entregou ao director do collegio dos Orphãos para pagamento dos ordemnados dos respectivos empregados vencidos no trimestre findo em julho ultimo	5	475 $ 000
	»	Ao dito para as dispezas diarias do corrente mez	6	784 $ 826
	»	Ao administrador das obras do patrimonio para as despezas a seu cargo	7	50 $ 000
Agosto	2	Pelo que se pagou aos empregados d'administração de seus ordenados vencidos em julho ultimo	8	108 $ 332
	»	Aos extinctos congregados de suas diarias idem	9	167 $ 400
	»	A Nicolau Otto Bieber & Comp por conta de 1:920 $ 783 rs. em que estava para com elles debitada a extincta Congregação. . . .	10	400 $ 000
	5	Ao Reverendo José Gonçalo da 21ª prestações por conta de suas diarias vencidas	11	100 $ 000
	»	Ao Reverendo Vicente Pereira da 4ª ditas idem	12	100 $ 000
	18	A José Moreira da Silva por huma mesa para a sala da Administração.	13	24 $ 000
	26	A João Paulo Ferreira por medicamentos que aviou para o Collegio dos Orphãos desde setembro de 1840 a setembro de 1841 . . .	14	160 $ 340
	»	Pelo que se entregou ao director do Collegio dos Orphãos para as despezas do corrente mez	15	761 $ 306
	»	Ao dito para pagamento do feitio das roupas dos orphãos	16	53 $ 160
	»	Pelo que se entregou ao administrador das obras do Patrimonio para as despezas a seu cargo	17	200 $ 000
Setembro	23	Pelo que se pagou aos empregados da Administração de seus ordenados vencidos em agosto ultimo	18	108 $ 332
	»	Aos extinctos congregados de suas diarias idem	19	167 $ 400
	24	Ao Reverendo José Gonçalo da 22ª prestação por conta de suas diarias vencidas	20	100 $ 000
	»	Ao Reverendo Vicente Pereira da 5.ª dita idem	21	100 $ 000
	»	Pelo que se entregou ao director do Collegio dos Orphãos para as despezas diarias do corrente mez	22	728 $ 866
	26	Ao administrador das obras do Patrimonio para continuação das despezas a seu cargo	23	100 $ 000
Outubro	11	Pelo que se pagou ao thesoureiro da mesa de rendas internas do 2.º semestre do anno de 1841 a 1842 da decima dos predios do Patrimonio do bairro da Boa-Vista	24	50 $ 018
	»	Ao dito idem do bairro de Santo Antonio	25	138 $ 753
	21	Ao dito idem do bairro do Recife	26	925 $ 834
	»	Aos Empregados d'Administração de seus ordenados vencidos em setembro ultimo.	27	108 $ 336
	»	Aos extintos congregados de suas diarias idem	26	162 $ 000
	22	Ao Reverendo José Gonçalo da 23.ª prestação por conta de suas diarias vencidas	29	100 $ 000
	»	Ao Reverendo Vicente Pereira da 6ª dita idem	30	100 $ 000
	»	Pelo que se entregou ao director do Collegio dos Orphãos para as despesas diarias do corrente mez	31	724 $ 906
	»	Ao dito para pagamento dos ordenados dos respectivos empregados do trimestre vencido em setembro ultimo	32	400 $ 000
	»	Pelo que se pagou ao director do Collegio dos Orphãos do feitio de lençóes e cubertas para os Orphãos	33	8 $ 520
	»	Pelo que se entregou ao administrador das obras do patrimonio para continuação das despezas a seu cargo	34	100 $ 000
				7:977 $ 665

1842

RECEITA.

	Transporte		
Dezembro	13	Idem a João Maria Seve em cinco letras a vencer por saldo do que deve da renda da casa n. 19 em consequencia de se fazer effectivo o contracto celebrado por elle com os extinctos congregados; e do alcance em que estava para com a Administração o falecido procurador Ignacio José de Moraes de quem era fiador	11:279$526
»	31	Pelo que se recebeu do procurador da Administração dos rendimentos arrecadados neste mez segundo consta do livro respectivo . . .	7:000$000
			2:459$106
			20:738$632

1842

DESPEZA

		Transporte		7:977 $ 665
	25	Pelo que se pagou a Manoel Figueiroa de Faria da impressão, papel e destribuição da conta da receita e despeza da administração do simestre findo em junho proximo passado	35	30 $ 000
Outubro	27	Pelo que se entregou ao administrador das obras do patrimonio para continuação das despezas a seu cargo	36	200 $ 000
	31	Pelo que se abona ao respectivo thesoureiro importancia do que despendeo com diverços utencis para a aula de 1.as letras do Collegio dos Orphãos	37	31 $ 000
	»	Ao dito idem para a aula de musica dito	38	16 $ 060
Novembro		Pelo que se pagou aos empregados d'administração de seus ordenados vencidos em outubro ultimo	39	108 $ 332
		Aos extinctos congregados de suas diarias idem	40	167 $ 400
		Pelo que se entregou ao director do Collegio dos Orphãos para as despezas diarias do corrente mez	41	704 $ 786
		Pelo que se pagou ao Reverendo José Gonçalo da 24 prestação por conta de suas diarias vencidas	42	100 $ 000
		Ao Reverendo Vicente Pereira da 7.a dita idem	43	100 $ 000
		Pelo que se entregou ao administrador das obras do patrimonio para continuação das despezas a seu cargo	44	200 $ 000
	30	Pelo que se abona ao respectivo thesoureira valor de uma letra que por intermedio de Vicente José de Brito remeteu a Bruno da Silveira encarregado na Côrte do Rio de Janeiro do procuratorio das causas d'administração	45	100 $ 000
Dezembro	7	Pelo que se pagou aos empregados d'Administração de seus ordenados vencidos em novembro ultimo	46	108 $ 332
	»	Aos extinctos congregados de suas diarias idem	47	162 $ 000
		Ao Rev José Gonçalo da 25a prestação por conta de suas diarias vencidas	48	100 $ 000
		Ao Reverendo Vicente Pereira da 8.a prestação dito	49	100 $ 000
		Ao procurador do encapellado da Conceição dos Coqueiros de cinco annos de foro das casas ns. 7, 13 e 14 vencivéis em 31 do corrente .	50	25 $ 920
		Pelo que se entregou ao administrador das obras do patrimonio para continuação das despezas a seu cargo	51	200 $ 000
		Ao director do Collegio dos Orphãos para as despezas diarias do corrente mez	52	732 $ 764
	15	Pelo que se pagou ao thesoureiro da mesa de rendas internas importancia do 1.° semestre do corrente anno financeiro da decima dos predios do patrimonio do Bairro da Boa-Vista	53	48 $ 974
	»	Ao dito idem do Bairro de Santo Antonio	54	133 $ 855
	»	Ao dito idem do Bairro do Recife	55	903 $ 547
	31	Pelo que se abona ao respectivo thesoureiro importancia do que despendeu com diversos objectos para a aula de musica do Collehio dos Orphãos	56	50 $ 560
	»	Por diverças despezas miudas		19 $ 040
				12:522 $ 737
	»	Por saldo existente em caixa		8:415 $ 895
				20:738 $ 632

EXPLICAÇÃO DO SALDO.

Em moeda	1:415$895	
Em cinco letras avencer de junho de 1843 a junho de 1846	7:000$000	8:415 $ 895

Salla das Sessões d'Administração do patrimonio dos Orphãos em 31 de Dezembro de 1842.

O Padre *Domingos Germano Afonso Regueira*, Presidente.
Laurentino Antonio Moreira de Carvalho, Escrivão.
João Francisco de Chaby, Thesoureiro.
Francisco Xavier Pereira de Brito Procurador.
Antonio Rodrigues d'Almeida, Fornecedor.